

CURSO DE PSICOLOGIA

Angélica Ferreira

**ALIENAÇÃO PARENTAL VISTA PELA ÓTICA DOS PROFISSIONAIS DE
ASSISTÊNCIA AO JUIZADO: CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROFISSIONAIS DO
SERVIÇO SOCIAL EM UMA VARA DE FAMÍLIA NO VALE DO TAQUARI E RIO
PARDO**

Santa Cruz do Sul
2016

Angélica Ferreira

**ALIENAÇÃO PARENTAL VISTA PELA ÓTICA DOS PROFISSIONAIS DE
ASSISTÊNCIA AO JUIZADO: CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROFISSIONAIS DO
SERVIÇO SOCIAL EM UMA VARA DE FAMÍLIA NO VALE DO TAQUARI E RIO
PARDO**

Trabalho de conclusão, apresentado ao Curso de Psicologia da Universidade de Santa Cruz do Sul para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

Orientadora: Profa. Ms. Roberta Louzada Salvatori

Santa Cruz do Sul
2016

Angélica Ferreira

**ALIENAÇÃO PARENTAL VISTA PELA ÓTICA DOS PROFISSIONAIS DE
ASSISTÊNCIA AO JUIZADO: CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROFISSIONAIS DO
SERVIÇO SOCIAL EM UMA VARA DE FAMÍLIA NO VALE DO TAQUARI E RIO
PARDO**

Este trabalho de conclusão foi submetido ao Curso de Psicologia da Universidade de Santa Cruz do Sul, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Psicologia.

APROVADO EM _____/_____/_____

BANCA EXAMINADORA

Ms. Roberta Louzada Salvatori
Professora Orientadora – UNISC

Dra. Leticia Lorenzoni Lasta
Professora examinadora – UNISC

Dra. Karla Gomes Nunes
Professora examinadora - UNISC

Santa Cruz do Sul
2016

AGRADECIMENTOS

Este percurso só foi possível graças ao apoio, carinho, dedicação e compreensão daqueles que vivem com intensidade a importância e significação da família. Assim, mais do que uma parte pré-textual da monografia, esta é uma forma de registrar meu profundo agradecimento àqueles que me incentivam e me orientam nos momentos de dificuldade, e que me permitiu percorrer este caminho repleto de descobertas que é a graduação em Psicologia.

Aos meus pais Valdemar e Teresinha, agradeço todos os dias pelo lindo presente que Deus me reservou ao me enviar a vocês, que, cada um à sua maneira, contribuíram para a formação de meu caráter, e hoje tenho a compreensão que fizeram por mim o melhor que podiam.

Ao meu padrinho Celso, por ter me ensinado a importância do trabalho e da dedicação às pessoas. À minha tia Elci, por não me deixar jamais desistir frente às dificuldades que esta caminhada nos impõem, e pelos meus afilhados Gabriel Leonardo e Maria Laura.

Aos meus amigos e amigas, em especial minha prima Elaine, por serem meus confidentes minhas caixinhas de segredos, os quais poderíamos escrever um livro que certamente seria recorde em vendas, pelos muitos momentos regados de alegrias. Ao meu namorado Vinícius, por ter bagunçado minha vida e ter me ensinado a simplicidade do amor.

Aos meus professores, por todos os ensinamentos, pelos momentos tão ricos de discussões e construções, em especial à Roberta L. Salvatori pela disponibilidade em me orientar na construção deste trabalho, e para além dele.

A todos, muito obrigada!

RESUMO

O presente trabalho teve como temática a questão da Alienação Parental (AP), aqui percebida e estudada pela perspectiva dos profissionais de assistência ao Juizado da área de Assistência Social que atuam nos casos relativos ao Direito de Família na região do Vale do Taquari e Rio Pardo. Para tanto, objetivou-se identificar, junto a estes profissionais, as implicações institucionais, técnicas e/ou emocionais decorrentes de suas atividades em casos de AP. Além disso, buscou-se investigar, ainda, se existem dificuldades no processo de identificação do ato de AP em casos de disputa de guarda; identificar de que natureza são estas dificuldades existentes (legais, institucionais, sociais, psicológicas); e compreender quais crenças e valores pessoais destes profissionais são atravessados pelas discussões envolvendo os casos de AP. Neste sentido, a fim de cumprir com os objetivos expostos, optou-se por uma pesquisa qualitativa, do tipo transversal, com a realização de entrevistas semiestruturadas com duas assistentes sociais que atuam na Vara de Família. A escolha deste público, para a pesquisa, se justifica pela escassez de trabalhos científicos realizados por esta perspectiva. A partir da análise do material coletado, feita pelo método de análise de conteúdo – pela proposta de Moraes (1999), foi possível a identificação de três categorias finais, que caracterizam os principais impactos sofridos pelas assistentes sociais estudadas, quando atuam em casos de AP. Os nomes atribuídos às categorias finais encontradas são: dificuldades institucionais acerca da Vara de Família; impactos e dificuldades do setor público e impactos emocionais e psicológicos em consequência da AP. Tais achados evidenciam a seriedade do assunto e a importância de um acompanhamento funcional e emocional destes profissionais de assistência ao Juizado, além de encorajarem nossos estudos neste campo de atuação.

Palavras-chave: Alienação Parental; Serviço Social; Vara de Família; análise de conteúdo; implicações psicológicas.

ABSTRACT

The present work had as its theme the issue of Parental Alienation (AP), here perceived and studied by the perspective of the professionals of assistance to the Judiciary in the area of Social Assistance, which deal with cases related to Family Law in the Vale do Taquari and Rio Pardo. The purpose of this study was to identify, together with these professionals, the institutional, technical and / or emotional implications of their activities in PA cases. In addition, it was also sought to investigate if there are difficulties in the process of identifying the AP act in cases of custody dispute; To identify the nature of these existing difficulties (legal, institutional, social, psychological); And understand which personal beliefs and values of these professionals are crossed by discussions involving PA cases. In this sense, in order to meet the stated objectives, a qualitative cross-sectional study was chosen, with semi-structured interviews with two social workers who work in the Family Court. The choice of this public, for the research, is justified by the scarcity of scientific works carried out by this perspective. Based on the analysis of the material collected by the content analysis method - by the proposal of Moraes (1999), it was possible to identify three final categories, which characterize the main impacts suffered by the social workers studied, when they act in cases of PA . The names assigned to the final categories encountered are: institutional difficulties about the Family Court; Impacts and difficulties of the public sector and emotional and psychological impacts as a consequence of PA. These findings highlight the seriousness of the issue and the importance of a functional and emotional follow-up of these assistance professionals to the Court, in addition to encouraging our studies in this field.

Keywords: Parental Alienation; Social service; Family Court; content analysis; Psychological implications.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Classificação dos níveis de AP, conforme comportamento da criança vitimada	19
Tabela 2 - Categorias sobre as implicações do trabalho do AS em uma Vara de Família	41

LISTA DE ABREVIATURAS/SIGLAS

AP	Alienação Parental
AS	Assistente Social
AS 1	Assistente Social 1 entrevistada
AS 2	Assistente Social 2 entrevistada
CEP	Comitê de Ética em Psicologia
CFESS	Concelho Federal de Servido Social
CID	Classificação Internacional de Doenças
CPC	Código Penal Civil
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESS	Concelho Regional de Serviço Social
DSM	Manual Diagnóstico e Estatístico de Doenças Mentais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
OMS	Organização Mundial da Saúde
SAP	Síndrome de Alienação Parental
SARP	Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental
UNISC	Universidade de Santa Cruz do Sul

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
2 O FENÔMENO DA ALIENAÇÃO PARENTAL E SEUS DESDOBRAMENTOS NAS RELAÇÕES FAMILIARES	14
2.1 A importância do contexto familiar na construção das relações interpessoais	14
2.2 O rompimento conjugal: princípio da Alienação Parental	15
2.3 Diferenciando Alienação Parental e Síndrome de Alienação Parental	17
2.4 Manifestações clínicas associadas à Alienação Parental	18
2.4.1 Na criança e no adolescente	19
2.4.2 No genitor alienador	20
2.4.3 No genitor alienado	22
2.4.4 Nos profissionais de assistência ao juizado	23
2.5 Lei nº 12.318/10 – A lei da Alienação Parental	24
3 O ASSISTENTE SOCIAL ENQUANTO PROFISSIONAL DE APOIO AO JUDICIÁRIO: IMPACTOS E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO	26
3.1 Competências e atribuições da Assistência Social no cenário jurídico	26
3.2 A atuação do assistente social em uma Vara de Família na região do Vale do Taquari e Rio Pardo.....	28
3.3 O impacto do Fórum, enquanto instituição pública, no trabalho dos assistentes sociais ..	31
4 O IMPACTO DA ALIENAÇÃO PARENTAL NOS ASSISTENTES SOCIAIS DE UMA VARA DE FAMÍLIA NO VALE DO TAQUARI E RIO PARDO/RS	36
4.1 Metodologia do estudo	37
4.1.1 Caracterização da amostra	37
4.1.2 Procedimentos éticos	38
4.1.3 Procedimentos de coleta de dados	39
4.1.4 Procedimentos de análise de dados	39
4.2 Apresentação e discussão dos resultados	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
REFERÊNCIAS	58
ANEXO A – Parecer de aprovação do CEP	61
ANEXO B – Carta de aceite da Vara de Família	63
APÊNDICE A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	64
APÊNDICE B – Roteiro das entrevistas	66

INTRODUÇÃO

O presente trabalho terá como temática a questão da Alienação Parental (AP), aqui percebida e estudada pela perspectiva dos profissionais de assistência ao Juizado da área de Assistência Social, que atuam nas questões jurídicas relativas ao Direito de Família na região do Vale do Taquari e Rio Pardo. Este estudo surgiu a partir de algumas das interrogativas e inquietações desta investigadora acerca da temática da Alienação Parental.

Inicialmente, o estudo tinha como objetivo a identificação das características do genitor alienador e a análise das formas de que este lança mão ao aferir sofrimento ao genitor alienado. Porém, durante o levantamento preliminar de bibliografias sobre a temática proposta, identificou-se que muitos são os estudos já publicados sobre o assunto e com esta finalidade. Em contrapartida, identificou-se que pouco se tem escrito e estudado sobre os profissionais que atuam, nestes casos, junto ao judiciário. Direito, Psicologia e Serviço Social são, apenas, algumas das mais diversas formações envolvidas, de alguma maneira, nas questões do setor judiciário. Seja na linha de frente ou com papel de apoio, estes profissionais envolvem-se em todas as etapas desse processo, desde as investigações até a manutenção das medidas adotadas a partir da determinação do juiz.

Por seu envolvimento, é inegável que estes sujeitos sejam implicados, de uma forma ou de outra, pelos casos com que se envolvem. Especificamente na área do Direito de Família, os casos que mais mobilizam os agentes envolvidos dizem respeito aos litígios referentes à disputa de guarda de filhos. Nas separações conjugais, é frequente surgirem questões emocionais não resolvidas pelo ex-casal. No livro *As mudanças no ciclo de vida familiar* (CARTER; McGOLDRICK, 1995), encontra-se um capítulo que discorre sobre a família pós-divórcio, em que a autora Fredda Herz Brown (1995) assinala que o divórcio legal não implica, necessariamente, que os ex-cônjuges fiquem emocionalmente divorciados. Mesmo assim, a prática demonstra que é bastante difícil que este casal separado consiga manter uma convivência próxima e isenta de conflitos, principalmente se existirem filhos envolvidos na situação.

Nestes contextos, não raro se identificam situações em que um dos genitores manipula emocionalmente os filhos, no intuito de minar o relacionamento destes menores com o outro genitor. Conforme postula Dias (2010), o desejo de vingança é o que está por trás desta conduta, denominada Alienação Parental, em que o objetivo do genitor alienador é o de atingir e ferir emocionalmente o genitor alienado. Nesta situação a criança é induzida a afastar-se de quem

ama e por quem também é amada. Ela passa a aceitar como verdadeiro tudo que lhe é informado sobre o outro genitor, o que ocasiona contradição de sentimentos e destruição do vínculo afetivo entre ambos (DIAS, 2010).

Obviamente, o fenômeno da AP desencadeia importantes impactantes e consequências psicológicas a todos os envolvidos. Pelo fato de ser uma situação que, também, tem repercussões legais, é comum que casos desta ordem venham a ser trabalhados pelo sistema judiciário. Por conta disso, profissionais de apoio ao judiciário, das mais variadas formações, envolvem-se com a atmosfera da AP, sendo, da mesma forma, impactados por essa conflitiva. Apesar disso, são escassas as pesquisas conduzidas sobre a temática da AP a partir das implicações destes agentes.

Como já mencionado, a grande maioria dos trabalhos publicados enfoca o núcleo familiar envolvido, dando maior ênfase ao menor vitimizado ou aos seus genitores. Por este motivo, é de fundamental importância, para a comunidade acadêmica, a construção deste estudo, para que se possa explicar, sob a ótica dos profissionais de apoio ao judiciário, acerca de quais são as barreiras enfrentadas no dia a dia e no exercício de suas atividades. Especialmente em se tratando dos assistentes sociais que atuam junto ao Direito de Família, profissionais estes que trabalham de forma multidisciplinar nos mais diversos processos judiciais envolvendo litígios familiares.

Os servidores sociais, ao prestarem apoio ao judiciário nas Varas de Família do país, inevitavelmente, envolvem-se diretamente com o núcleo familiar dos envolvidos em litígio e com a rede de apoio desta família - escolas, instituições de atenção básica, entre outros -. Essa proximidade, não apenas profissional, mas também relacional, os possibilita um entendimento completo das dinâmicas familiares e sociais destes sujeitos, dando-lhes mais segurança e dados concretos para suas avaliações e sugestões de manejo. No entanto, esta aproximação pode atravessar as barreiras profissionais destes operadores, na medida em que os mesmos, por adentrarem na intimidade das famílias que avaliam, sensibilizam-se com muitas situações e podem, inclusive, identificarem-se com determinados conflitos familiares. Esse cenário descrito, não raro, acaba por causar sofrimento nestes trabalhadores, sofrimento este que pode levar ao adoecimento psicológico.

A relevância social deste estudo justifica-se ao passo que ouvir estes profissionais, buscando entender os seus papéis frente à AP, irá possibilitar que os mesmos possam refletir suas práticas e refinar a importância de seu trabalho no judiciário, além de possibilitar que os mesmos reflitam, também, sobre as características já institucionalizadas do seu local de

trabalho, podendo, assim, prestarem um melhor serviço à comunidade. Cabe ressaltar que esta pesquisa não esgota, no entanto, todos os vieses de estudo acerca da AP, mas poderá contribuir com estudos futuros sobre este assunto, especialmente com aqueles que derem destaque aos profissionais envolvidos nestas situações.

É importante salientar que, neste estudo, se adotará o termo “*Alienação Parental (AP)*” como padrão para discorrer tanto sobre situações que se caracterizam como AP, como para as situações em que a Síndrome de Alienação Parental (SAP) estiver presente. Essas duas denominações são fenômenos distintos, que serão abordados em maiores detalhes no próximo capítulo (item - 1.3), mas que geram consequências semelhantes nos envolvidos. Também será adotado o termo Profissionais de Assistência ao Juizado para se dirigir aos profissionais da Assistência Social, que serão foco do referido estudo.

Frente ao exposto, cabe enfatizar que o objetivo geral do presente estudo é identificar, junto às assistentes sociais, que atuam em uma Vara de Família no Vale do Taquari e Rio Pardo/RS em casos de Alienação Parental, as implicações institucionais, técnicas e/ou emocionais decorrentes de suas atividades profissionais nestes casos. Para isso, os objetivos específicos foram traçados de modo a investigar se existem dificuldades no processo de identificação do ato de AP em casos de disputa de guarda; identificar de que natureza são estas dificuldades existentes (legais, institucionais, sociais, psicológicas); e compreender quais crenças e valores pessoais destes profissionais são atravessados pelas discussões envolvendo os casos de AP.

Para tornar o trabalho possível, esta pesquisa será de cunho qualitativo do tipo transversal, em que e além do levantamento bibliográfico, procedimento que traz informações sobre teorias de diversos autores, com a intenção de dar embasamento e credibilidade ao trabalho, também será realizado o levantamento de campo, descrito por Gil (2008) como interrogação direta de pessoas pertencentes a um mesmo universo. No caso específico deste estudo, o referido universo será o ambiente profissional das assistentes sociais de um Fórum no Vale do Taquari e Rio Pardo/RS, cujo comportamento se deseja conhecer. Cabe ressaltar que foram eleitas estas profissionais de Assistência Social da Vara de Família pela proximidade que suas atividades exigem junto às famílias envolvidas em processos de AP. Proximidade esta que se dá pela necessidade de envolvimento das profissionais já no início dos processos, desde a investigação até a manutenção da decisão judicial.

O levantamento de campo se dará por meio de entrevistas semiestruturadas com as assistentes sociais em questão. A escolha desta técnica se deu pois, desta forma, os

questionamentos puderam ser alterados de acordo com o rumo que as conversas tomaram. Foi escolhido este processo para a coleta de dados, pois esse tipo de entrevista permite que o pesquisador inclua indagações no decorrer dos trabalhos, tudo para que inúmeras questões referentes à pesquisa sejam esclarecidas. Contribuindo, assim, para que o trabalho seja completo e esclareça os objetivos traçados (GIL, 2008).

Após a etapa de coleta de dados, as informações obtidas serão analisadas através do método de análise de conteúdo, pela proposta de Moraes (1999). Este que se constitui de um método de pesquisa usado para descrever e interpretar o conteúdo das entrevistas, conduzindo a descrições sistemáticas e qualitativas ou quantitativas. Desta forma, ajuda a reinterpretar as mensagens e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além da leitura comum. Essa metodologia de pesquisa faz parte de uma busca teórica e prática, com um significado especial no campo das investigações sociais. Constitui-se em bem mais do que uma simples técnica de análise de dados, representando uma abordagem metodológica com características e possibilidades próprias (MORAES, 1999).

Por fim, é pertinente explicar que o presente trabalho de monografia está estruturado em três capítulos, dois deles teóricos e um deles empírico, relacionados diretamente à pesquisa desenvolvida, além da introdução e das considerações finais. Neste sentido, no primeiro capítulo, serão apresentados conceitos em torno das relações familiares, a diferenciação entre os conceitos de AP e SAP, além de apresentar algumas manifestações clínicas destes fenômenos nos vários agentes envolvidos (família e profissionais), e explanar sobre a Lei da AP. O segundo capítulo irá tratar das competências e atribuições do assistente social no cenário jurídico, sua atuação na Vara de Família, dos aspectos metodológicos do estudo social, o Fórum enquanto instituição pública, no trabalho dos assistentes sociais. O terceiro e último capítulo trará ao trabalho a análise dos resultados da pesquisa, através das informações colhidas nas entrevistas.

2 O FENÔMENO DA ALIENAÇÃO PARENTAL E SEUS DESDOBRAMENTOS NAS RELAÇÕES FAMILIARES

2.1 A importância do contexto familiar na construção das relações interpessoais

A família, nos dias atuais, apresenta-se com diferentes configurações. Por isso falta, uma perspectiva exata para defini-la, dadas as transformações ocasionadas pela evolução dos tempos, havendo, inclusive, vários modelos em uma mesma família, formada por pessoas de origens e de valores diferentes (CARTER; McGOLDRICK, 1995). Neste sentido, é importante ressaltar que, nos tempos atuais, as configurações familiares são as mais variadas possíveis. Por exemplo, famílias monoparentais são aquelas em que apenas um dos genitores arca com as responsabilidades de criar os filhos. Tal fenômeno ocorre, por exemplo, quando o pai não reconhece o filho e abandona a mãe, ou quando um dos pais morrem. Outra configuração atual é o modelo familiar de recasados, quando o ex-casal constitui novas relações familiares com outros pares, podendo, ainda, ter outros filhos. Além deste modelo, as uniões homoafetivas são cada vez mais comuns nos dias de hoje, compreendidas pela paternidade ou maternidade socioafetivas, quando o casal adota uma criança, são alguns dos nomes das novas configurações familiares.

Apesar de todas as transformações sofridas ao longo dos tempos, cabe lembrar a importância da função psicossocial da família em relação a seus membros, que não deixa de ser fundamental em tempo algum e que sobrevive a quaisquer mudanças. O papel da família é o de, fundamentalmente, promover o atendimento das necessidades básicas de seus membros, as quais se podem definir como sendo de natureza física, social e afetiva. A esse respeito, pode-se falar em famílias saudáveis ou funcionais, e famílias disfuncionais.

As famílias saudáveis ou funcionais caracterizam-se por um ambiente acolhedor, podendo as relações entre seus membros serem amorosas, carinhosas e leais. No caso desta forma de família, as fronteiras são nítidas, na medida em que estabelecem claramente os papéis de cada um dos membros, bem como suas tarefas e funções. Desta maneira, possibilitam o intercâmbio de informações e aprendizagens, entre os membros, e também com outras pessoas de outras famílias ou da família extensa. Fronteira, portanto, é um limite virtual que define quem é e quem não é daquele sistema (NICHOLS; SCHWARTZ, 2007).

Em sentido oposto, as famílias disfuncionais apresentam-se com ambiente desajustado, onde os relacionamentos são de ódio, culpa e vingança, e as relações permeadas pela tensão, por uma comunicação fechada e por papéis familiares pouco definidos ou muito rígidos. Com

base no exposto, no primeiro modelo de família, funcional, o crescimento psicológico de seus membros é promovido, já no segundo é bloqueado. Trata-se, aqui, da qualidade do ambiente e das vivências nele realizadas, aliada aos processos internos do sujeito em desenvolvimento. Como dizia Winnicott (1999, p.148), “o suprimento ambiental ou fornece uma oportunidade para que ocorra o processo interno de crescimento, ou então impede que tal aconteça”.

Questões como comunicação, regras e limites, a própria organização da rotina, e as relações de poder são aspectos muito importantes na constituição e na manutenção das famílias. Essas são questões que contribuem de forma decisiva para a formação da prole. Conforme Winnicott (1999) a estrutura da família se relaciona diretamente com a estrutura da personalidade dos indivíduos. Assim identifica-se o quanto é importante proporcionar à criança um ambiente saudável, que lhe proporcione pleno desenvolvimento e suas potencialidades, que lhe ofereça segurança e que lhe desperte o prazer em viver. Apesar de se saber do imenso valor de um lar saudável, não se pode deixar de dizer que não há lar perfeito no mundo, nem família perfeita ou ideal. Neste sentido, é possível se dizer que umas das formas de disfuncionalidades que podem surgir em um sistema familiar é o fenômeno da AP, pois a finalidade principal deste fenômeno é extinguir as relações da criança com um dos genitores, o que traz para o sistema sentimentos negativos como raiva e vingança, característicos de famílias disfuncionais.

2.2 O rompimento conjugal: princípio da Alienação Parental

Os relacionamentos conjugais, mesmo quando alicerçados na afetividade, ultrapassam o viés emocional, na medida em que são compostos por elementos que vão além dos sentimentos, sendo alguns dos seus fatores indispensáveis para a manutenção do convívio harmonioso do casal. Os fatores para manutenção deste convívio satisfatório dizem respeito, por exemplo, ao respeito entre as partes, afinidades, situação econômica, expectativas em relação ao outro, sexualidade do casal, aceitação e compreensão da personalidade. Porém, no curso da vida, tais elementos podem desgastar-se, ou mesmo romper-se, gerando o enfraquecimento dessas relações, e, conseqüentemente, o eventual término da união.

Por este entendimento, Fredda Herz Brown (1995) aponta que o divórcio legal não implica que os ex-cônjuges fiquem emocionalmente divorciados. A separação legal pode, inclusive. Conforme a autora, o divórcio legal, em alguns casos, ajuda no divórcio emocional do casal, mas isso não acontece em todos os casos. Além disso, o fim do relacionamento entre o ex-casal é particularmente difícil quando há filhos, pois, nestes casos, não é possível interromper por completo a comunicação entre as partes, já que, pela existência dos filhos, os

genitores estão fadados à qualquer tipo de comunicação, mesmo que mínima, em se tratando das decisões relacionadas a prole (CARTER; McGOLDRICK, 1995).

Neste sentido, esta situação pode contribuir para que questões emocionais não resolvidas sejam reativadas e constantemente despertadas. Desta maneira, o divórcio legal não elimina os problemas, sendo que, em algumas situações, pode exacerbá-los ou criar outros. Nesta perspectiva, e a partir da discussão proposta por Brown (1995), o questionamento que se faz pertinente é se é possível, em uma separação conjugal, especialmente quando há filhos menores de idade envolvidos, haver uma completa ruptura entre os ex-parceiros, sem que, com isso, se comprometa as relações entre pais e filhos? Sobre essa questão, uma das dificuldades deste tipo de separação conjugal é o fato de os genitores quererem desligar-se de alguém de quem, na verdade, não se poderá desprender totalmente, dada a parentalidade em comum. Os ex-cônjuges devem ser capazes de estabelecer entendimentos mútuos em questões que se referem à prole, de modo a preservar as relações parentais. Diante do litígio conjugal, deve-se buscar uma distinção entre os aspectos que dizem respeito ao casal e à relação entre pais e filhos, ou seja, a diferença entre a conjugalidade e a parentalidade (CARTER; McGOLDRICK, 1995).

Para Dias (2010), grande parte das separações produz efeitos traumáticos nos envolvidos, e que são acompanhados, de sentimentos de abandono, rejeição e traição. Quando não há uma elaboração adequada do luto conjugal, tem início um processo de destruição, de desmoralização, de descrédito do ex-cônjuge. Nestes casos, não raros, os filhos são levados a rejeitar um dos genitores, e, em casos mais extremos, até mesmo a odiá-lo. Tornam-se instrumentos da agressividade direcionada ao outro. A forma encontrada para compensar o abandono, a perda do sonho do amor eterno, acaba recaindo sobre os filhos, e sobre as relações destes com os genitores.

A utilização do menor como instrumento de vingança, o deixa refém das mais violentas formas de alienação. Na verdade, a vulnerabilidade emocional dos pais e sua incapacidade de proteger os filhos dos problemas conjugais acaba por ocasionar, também, a desestruturação emocional de sua prole. Neste sentido, o ato de alienação parental, portanto, não infringe somente dor e sofrimento ao genitor alvo da alienação. Ela também transgride os direitos destes menores, previstos e assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de nº 8.069 (BRASIL, 1990), que em seus Capítulos II e III, garantem: direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, direito à convivência familiar e comunitária para os filhos destes relacionamentos.

2.3 Diferenciando a Alienação Parental e Síndrome de Alienação Parental

Definida no ano de 1980, a Síndrome de Alienação Parental (SAP) foi compreendida por Richard A. Gardner como um distúrbio infantil que surgiria, especialmente, em crianças cujos pais se encontravam em litígio conjugal. A nomeada Síndrome seria induzida pelo genitor nomeado como alienador, que, na maioria dos casos se refere a figura do guardião. O autor justifica que, movidos por vingança e outros sentimentos desencadeados com a separação do casal, o genitor alienador induziria os filhos a rejeitar, ou mesmo odiar, o genitor alienado (SOUSA, 2009).

É preciso que se saiba diferenciar os fenômenos intitulados de Alienação Parental (AP) e a Síndrome da Alienação Parental (SAP). A AP é quando um dos genitores começa uma campanha em prol do afastamento dos filhos do outro genitor. Desta forma, a AP se caracteriza pelo movimento de afastar, romper os vínculos existentes entre a criança e o genitor alienado. O genitor alienador faz esta alienação de forma consciente ou não. Em alguns casos, não percebe o mal que está fazendo para o seu filho, podendo, inclusive, acreditar que, desta forma, está protegendo a prole de qualquer tipo de frustração, baseado no entendimento que ele próprio tem da experiência com o cônjuge, que, por exemplo o deixou para a construção de uma nova relação conjugal. Já a SAP, refere-se às sequelas do primeiro fenômeno. Ou seja, os comportamento e sentimentos que foram instaurados em todos os envolvidos pelo processo de alienação (SOUZA, 2014).

Assim, entende-se, que a SAP é construída a partir do ato de alienação, são todos os danos comportamentais e emocionais oriundos da prática aferida pelo genitor alienador. Cabe ressaltar, ainda, que esta Síndrome não está descrita nos manuais de classificação como CID-10 ou DSM-V. Desta forma, compreende-se que a Síndrome surge em decorrência da Alienação Parental, como um processo patológico, referindo-se às sequelas do primeiro ato.

Segundo Gardner (2002), a SAP ocasiona sinais e sintomas semelhantes aos de outros transtornos mentais descritos em manuais como no DSM-V, tais como: transtorno de conduta; transtorno de ansiedade de separação; transtorno dissociativo - não especificado; transtornos de ajustamento que pode ser descrito nos subtipos: com humor deprimido; com ansiedade; combinado com ansiedade e humor deprimido; com alteração de conduta; combinado com alteração das emoções e de conduta. Percebe-se, portanto, que as consequências desta exposição à AP, do menor alienado, influenciam no seu comportamento e na sua personalidade.

Desta forma, a AP acontece, na maioria das vezes, quando a ruptura da relação conjugal não se dá de forma amigável, surgindo rancor e ódio do ex-parceiro, pois o genitor alienador se

sente negado, começando a destruir o outro, e usando seus filhos como meio para se vingar, principalmente quando o genitor está psicologicamente fraco com o fim da relação (SOUZA, 2014). Nestas situações, a destruição da imagem do ex-cônjuge tem por finalidade distanciar a prole do genitor alienado, sem que existam considerações significativas para afastar a criança do convívio com o outro. Aos poucos, a criança começa a desprezar o alienado, ficando, assim, caracterizada a Alienação Parental. Caso, como consequência, a criança ou adolescente vier a apresentar sinais e sintomas psicológicos clinicamente relevantes, esta condição passa a caracterizar a Síndrome de mesma definição.

Muitas pessoas acreditam que a AP acontece somente entre os genitores. Contudo, essa visão não é verdadeira, pois podem partir de qualquer ente da família. A pessoa que detém a guarda da criança, muitas vezes, é o alienador, mas isto não é regra (SOUZA, 2014). Nesse sentido, fica mais bem exemplificada pela jurisprudência nº 70052418043 – citada no formato original.

Agravo de instrumento. Ação de reconhecimento de alienação parental. Avós paternos versus mãe. Suspensão das visitas dos avós. Reflexo da celeuma vivida pelos avós paternos e a mãe do menor de idade, atendendo ao melhor interesse da criança envolvida. Negaram provimento ao agravo de instrumento. (Agravo de instrumento nº 70052418043, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, relator: Alzir Felipe Schmitz, julgado em 28/03/2013).

Este agravo exemplifica um processo de disputa de guarda entre os avós paternos e a mãe de um menor, em que decidiu-se suspender as visitas dos avós paternos, por entender-se que existem indícios de comportamento alienante neste casal. Na decisão acima, fica evidente que qualquer ente familiar, tendo ou não a guarda da criança, pode praticar a AP, podendo ser avós, tios, padrinhos e até irmãos. No entanto, a Lei nº 12.318/10 – Lei da AP, que será abordada mais adiante neste mesmo capítulo, foi uma evolução para a legislação brasileira, ampliando as possibilidades de proteger a criança e seus direitos fundamentais (BRASIL, 2010), o que no caso exemplificado permitiu a suspensão judicial das visitas.

2.4 Manifestações clínicas associadas à Alienação Parental

Nota-se que a AP pode desdobra-se em diversas consequências psicológicas para todos os envolvidos. Este item do capítulo trata das possíveis manifestações clínicas que decorrem deste fenômeno, que podem se manifestar em todos os envolvidos, sejam estes membros da família ou mesmo profissionais que a rodeiam, com fim de facilitar o entendimento entre as partes. Neste sentido, também se dará enfoque aos profissionais de assistência ao juizado, aqui representados pelos assistentes sociais do judiciário.

2.4.1 Na criança e no adolescente

É importante frisar que o maior sofrimento vivenciado pela criança ou adolescente não advém da separação dos pais em si, mas do conflito consequente, e do fato de ela ser privada do convívio diário com um dos seus genitores. Os menores dependem dos adultos para desenvolver-se, para construir a percepção da realidade e, até, para terem uma noção adequada de si mesmas.

Brockhausen (2011), em sua dissertação de mestrado em psicologia, fundamentada na obra *“The Parental Alienation Syndrome”* (GARDNER, 1998), traz importantes pontuações acerca dos sintomas pertinentes à exposição dos filhos a AP. Alguns dos sintomas descritos são: justificativas fúteis, fracas ou absurdas para a depreciação, podem justificar sua rejeição a partir de lembranças de pequenas discussões que tiveram com os genitores; falta de ambivalência, a maioria das crianças são capazes de dar exemplos de aspectos bons e ruins de cada um dos genitores. No entanto, nas crianças alienadas, não se observa esse aspecto (falta de culpa, crueldade e exploração do genitor alienado). No entanto, ela não demonstra senso de gratidão pelo suporte emocional, financeiro, mesmo com todo o aporte oferecido pelo genitor a criança evita contato (BROCKHAUSEN, 2011).

Brockhausen (2011) ainda propõe uma classificação dos níveis de alienação parental, sugeridos por Gardner, apresentados na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1. Classificação dos níveis de AP, conforme comportamento da criança vitimada

CLASSIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS
Casos leves de AP	Neste estágio, a criança apresenta comportamento de apoiar o genitor guardião, mantendo uma forte vinculação com ele. Nesta etapa, as visitas ao genitor alvo ainda ocorrem normalmente. O contato entre o menor e o genitor alvo acontece como um antídoto contra a doutrinação do alienador.
Casos moderados de AP	A depressão da criança fica mais evidente, principalmente na frente do alienador. A criança demonstra apoio ao alienador, e já apresenta dificuldade no senso crítico, impossibilitando ela de compreender os sentimentos do alienado. Isso a traz confusão e insegurança nas questões que se referem aos sentimentos e cuidados do genitor alvo. O que subsequente faz com que a criança sinta necessidade de fortalecer o vínculo com o guardião.
Casos severos de AP	As crianças apresentam perturbações, fantasias e paranoia em relação ao genitor alvo. As visitas geralmente não ocorrem, em alguns casos a criança pode usar o espaço das visitas para humilhar o genitor.

Fonte: Brockhausen (2011; p.30)

Crianças que passam pela separação dos pais podem apresentar frustrações e ressentimentos, derivados dos conflitos entre os pais e da crença de abandono por um deles. A alienação parental pode ser entendida pelo menor como uma válvula de escape, onde ela pode expressar sua raiva e indignação.

Muitos autores nacionais mencionam inúmeras consequências quanto a aspectos psicológicos por parte de crianças e adolescentes que sofrem os abusos descritos como alienação parental.

Esses conflitos podem aparecer na criança sob forma de ansiedade, medo e insegurança, isolamento, tristeza e depressão, comportamento hostil, falta de organização, dificuldades escolares, baixa tolerância às frustrações, irritabilidade, enurese, transtorno de identidade ou de imagem, sentimentos de desespero, culpa, dupla personalidade, inclinação ao álcool e as drogas, e, em casos mais extremos, ideias ou comportamentos suicidas (TRINDADE, 2007, p.104).

Como consequência da AP, o filho pode desenvolver problemas psicológicos e até transtornos psiquiátricos para o resto da vida. Alguns dos efeitos devastadores sobre a saúde emocional em vítimas de AP são: vida polarizada e sem nuances; depressão crônica; doenças psicossomáticas; ansiedade ou nervosismo sem razão aparente; transtornos de identidade ou de imagem; dificuldade de adaptação em ambiente psicossocial normal; insegurança; baixa autoestima; sentimento de rejeição, isolamento e mal estar; falta de organização mental; comportamento hostil ou agressivo; transtornos de conduta; inclinação para o uso abusivo de álcool e drogas e para o suicídio; dificuldade no estabelecimento de relações interpessoais, por ter sido traído e usado pela pessoa que mais confiava; sentimento incontrolável de culpa, por ter sido cúmplice inconsciente das injustiças praticadas contra o genitor alienado (TRINDADE, 2007; DIAS, 2010).

A SAP compromete o livre desenvolvimento do ser humano. As crianças e adolescentes que sofrem a AP apresentam prejuízo para desenvolver a própria personalidade, baixa autoestima, depressão, medo e transtorno de personalidade.

2.4.2 No genitor alienador

O alienador pode ser qualquer membro da família, e tem como meta fazer uma “programação” na mente de seu(s) filho(s) com relação ao outro genitor, indicando-lhes pensamentos e sentimentos em relação ao alvo da alienação, com o objetivo de afastá-los e romper o vínculo existente entre eles. O genitor alienador age falando mal do genitor alienado, desqualificando-o, denegrindo sua imagem, comportando-se como vítima fragilizada,

despertando, assim, sentimentos de comoção na criança ou adolescente que se tornam aliados contra o outro. Cabe destacar, ainda, que o fenômeno da AP não se baseia em relação aos gêneros masculino ou feminino, mas em relação à estrutura da personalidade do alienador e à natureza da interação do casal antes da separação.

O comportamento de um alienador pode ser muito criativo, sendo difícil oferecer uma lista fechada dessas condutas. No entanto, alguns comportamentos recorrentes, são: destruição, ódio, raiva, inveja, ciúmes, incapacidade de gratidão, superproteção dos filhos. Trindade (2007) destaca manifestações no comportamento e nas condutas do alienador: dependência; baixa autoestima; dificuldades em respeitar as regras; dificuldades de acatar as decisões judiciais; negação; sedução e manipulação; dominância e imposição. Tais aspectos acabam por influenciar, dentre outros fatores, a saúde mental deste sujeito e a qualidade de suas relações interpessoais.

Neste sentido, é importante ressaltar que, apesar da conduta condenável, o genitor alienador, via de regra, é um sujeito fragilizado psicologicamente e em sofrimento pela separação conjugal. Conforme apontam Peck e Maniocherian (1995, apud CARTER; McGOLDRICK, 1995), cada membro da família desenvolve o seu próprio conjunto de associações e comportamentos para lidar com os fortes sentimentos despertados por este processo. Certos eventos, inerentes ao processo de separação ou divórcio, são como minas emocionais para o cônjuge psicologicamente mais frágil, tais como o período de tomada da decisão, o momento de comunicar a decisão para familiares e amigos, a separação concreta, as discussões iniciais e posteriores em torno das finanças e dos filhos, as consultas com advogados, e, finalmente, a redefinição de uma nova vida.

Com o panorama geral exposto, é evidente que os envolvidos neste rompimento lançarão mão de algumas estratégias comportamentais para tentarem amenizar seu sofrimento. No entanto, nem sempre estas estratégias serão adaptativas, como é o caso da prática da AP como forma de vingança de um dos genitores para com o outro por conta do divórcio. Este comportamento do alienador, dentre outras manifestações clínicas, provoca um isolamento social deste indivíduo, que se reflete, mais tarde, nas relações interpessoais do mesmo e, por consequência, da prole. Este isolamento do alienador se dá principalmente para evitar críticas sobre as formas de conduzir os eventos pós-divórcio ou separação (informação verbal) ¹.

¹ Informação obtida por entrevista realizada com as assistentes sociais, de um Fórum do Vale do Taquari e Rio Pardo, em 24 de outubro de 2016.

Segundo Brown (1995), o relacionamento com os filhos passa por adaptações, após a reestruturação familiar provocada pela separação. Segundo a autora, é comum que os menores descrevam o genitor guardião – normalmente a mãe – como instáveis nas exigências do dia a dia. Minuchin (1990) aponta que este comportamento surge em virtude das maiores responsabilidades e encargos assumidos nesta nova fase. Por isso, é comum que o guardião procure alguém para preencher a lacuna no funcionamento ao qual está experienciando. Ou seja, quanto maior e mais súbita for a mudança na estrutura de uma família, maior a dificuldade para lidar com a ausência do outro.

2.4.3 No genitor alienado

De forma semelhante ao já comentado anteriormente, o genitor que sofre a AP também se encontra em sofrimento psíquico, mesmo antes de ser alvo deste fenômeno. Isso porque, da mesma maneira, vivencia o rompimento das relações conjugais e busca desenvolver suas próprias estratégias internas e comportamentais para lidar com essa fragilidade emocional. Não se pode ignorar que este sujeito também experimenta os eventos decorrentes da separação de forma emocionalmente intensa e impactante (CARTER; MCGOLDRICK, 1995). Acrescenta-se a isso, nestes casos, os impactos trazidos pela AP que sofre.

A figura de alienado geralmente pertence a um dos genitores e tem por características ser muito dedicado, preocupado e participativo, antes da instauração da AP. Quando iniciada a AP, os alienados tendem a ficar mais receosos em executar medidas disciplinares e punitivas tradicionais às suas crianças, ficam receosos em criticar o alienador por causa do risco de que tal desaprovação seja relatada à corte, e que isso comprometa sua posição no litígio da custódia da criança. Frente a essa postura mais passiva, as relações intrafamiliares ficam estremecidas, especialmente pelo inevitável afastamento do genitor alienado do convívio familiar. Além destas, algumas manifestações clínicas como tristeza, dificuldades de separação dos filhos, ansiedade, insegurança, sentimento de perda e cansaço são frequentes (TRINDADE, 2007).

É comum, durante os processos de AP, que o alienado seja excluído de decisões familiares importantes, tais como informações escolares e informações médicas da prole. Diante disto, o alienado reivindica seus direitos judicialmente, o que acaba, em muitas vezes, intensificando os atos do alienante, e agravando o sofrimento infantil. Durante o processo de disputas de guarda e regulamentação das visitas, o alienado pode compreender o sofrimento ao qual os menores estão expostos e, por vezes, abrir mão dos seus direitos, desistindo do processo judicial. Com isso, é comum que optem pelo afastamento, como forma de diminuir este

sofrimento e preservar os sentimentos positivos da relação que ainda existem, para quem mais tarde na vida adulta possa buscar uma retomada das relações que foram interrompidas. Por vezes, este comportamento também pode se dar pelo cansaço emocional e pelas inúmeras frustrações que o alienado vive durante este processo (informação verbal) ².

2.4.4 Nos profissionais de assistência ao juizado

Os profissionais de assistência ao juizado desenvolvem um importante papel junto às famílias que estão em litígio pela guarda dos filhos, e que apresentam o quadro de AP. São eles que realizam a investigação através de estudo social, instrumento que será abordado no próximo capítulo. Esse estudo inclui entrevistas, estas que podem ser realizadas na presença de ambos os genitores ou individualmente com cada um, mas que buscam compreender a dinâmica da relação dos genitores com os menores, e entre si. Por conta disso, estes profissionais, não raro, acabam por envolver-se emocionalmente com os casos que avaliam, na medida em que investigam a intimidade destas famílias e conhecem de maneira mais próxima cada um de seus integrantes. Dentro desta realidade, os assistentes sociais exemplificam o referido envolvimento.

Em processos familiares judiciais, cabe ao Serviço Social avaliar as condições sociais da família em litígio, investigando, dentre outros fatores, se e, qual dos genitores têm melhores condições de deter a guarda dos filhos menores de idade. Por conta disso, é comum que estes profissionais não apenas entrevistem os membros destas famílias, mas que façam visitas domiciliares e conheçam a rotina dessas pessoas. Dessa maneira, é de se esperar que os assistentes sociais sejam impactados emocionalmente por estes casos.

Os profissionais de assistência social desenvolvem, frente à AP, algumas manifestações clínicas que podem ser associadas com a compreensão que detém sobre as consequências do ato de AP, principalmente nas crianças e adolescentes, e pela dificuldade, em fazer com que os genitores, principalmente o alienador, compreenda a gravidade destes atos. Neste sentido, é comum que os assistentes sociais manifestem sentimentos exacerbados de raiva, indignação voltados aos genitores alienantes, devido à gravidade e aos métodos que são utilizados por eles. Desta forma, assim como os alvos da alienação, os assistentes sociais podem vir a manifestar ansiedade, tristeza e cansaço emocional, decorrentes do tempo que os

² Informação obtida por entrevista realizada com as assistentes sociais, de um Fórum do Vale do Taquari e Rio Pardo, em 24 de outubro de 2016.

processos judiciais tendem a se estender, e, normalmente, sem resolutiva. Além disso, os prejuízos no desenvolvimento dos menores é um fator de estresse constante para os profissionais do juizado que têm seu trabalho limitado ao estudo social da situação familiar do mesmo (informação verbal) ³.

Muito semelhante ao que ocorre com os assistentes sociais no contexto jurídico, se passa com os professores de crianças vítimas de AP. Conforme se especifica na “Lei da AP”, lei nº 12.318/10, uma das práticas que tipifica a AP diz respeito a ocultar informações médicas e escolares relevantes sobre a criança ao genitor alienado, ou obrigar diretores, coordenadores pedagógicos e professores a não revelarem informações escolares que envolvam boletins de notas, calendários, reuniões, festas, passeios e excursões ao outro genitor. Neste sentido, Silva (2011) contribui com a discussão ao enfatizar que muitas escolas acabam cedendo às pressões dos alienadores, seja por desconhecimento da lei de AP ou, no caso das escolas particulares, por temor de perder o aluno e, conseqüentemente, a sua mensalidade.

Este envolvimento direto com a conflitiva familiar do aluno faz com que os professores e demais profissionais da escola possam vir a apresentar manifestações clínicas importantes, possivelmente sentindo-se culpados (pelos danos aferidos ao menor) e irritadiços ou esquivos (direcionados aos alienados e alienadores) (SILVA, 2011). Bem como verificado nos assistentes sociais, estes profissionais, de uma forma ou de outra, também ficam expostos à realidade social e familiar das famílias, envolvendo-se emocionalmente com seus conflitos.

2.5 Lei nº 12.318/10 – A lei da Alienação Parental

O fato não é novo, usar os filhos como forma de atingir o outro em relacionamentos conflituosos ou em crises é prática comum e irresponsável. No entanto a criação de uma lei que protege os menores desse tipo de abuso surgiu no Brasil, muito recentemente na tentativa abolir este ato injustificável.

A Lei da Alienação Parental nº 12.318 (BRASIL, 2010) foi elaborada e estruturada em três sessões distintas: uma que especifica as características da AP; outra que trata das medidas preventivas pela Constituição para assegurar os direitos destas crianças e adolescentes; e uma 3ª sessão que aborda as possibilidades de posicionamentos dos juízes nestes casos. Em seu art. 2º, § único, incisos de I a VII, de modo exemplificativo, elenca situações que caracterizam o

³ Informação obtida por entrevista realizada com as assistentes sociais, de um Fórum do Vale do Taquari e Rio Pardo, em 24 de outubro de 2016.

ato de Alienação Parental, como promover campanha de desqualificação, dificultar o exercício da autoridade parental, omitir informações relevantes sobre o menor, tais como escolares, médicas, apresentar falsa denúncia para romper a convivência, mudar o domicílio para local distante sem justificativa (BRASIL, 2010).

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este. (Lei n.º 12.318, BRASIL, 2010).

Na sua segunda sessão, a lei dispõem das medidas previstas para proteger a criança e para viabilizar a confirmação de indícios dessas práticas alienadoras. É cabível a instauração de procedimento, que terá tramitação prioritária, devendo a perícia psicológica ou biopsicossocial ser apresentada em 90 dias (arts. 4º e 5º). No decorrer do processo, medidas são adotadas para que a criança não tenha, de forma abrupta, sua convivência interrompida com seus familiares, o que poderia trazer prejuízos ainda maiores para sua formação, as visitas passam a ser assistidas, podendo a medida ser dispensada nos casos em que não houver risco de prejuízo à integridade física ou psicológica da criança, que será atestado por profissional designado pelo juiz para acompanhamento das visitas (art. 4º).

E por último em seu art. 6º, incisos de I a VII, a Lei discorre sobre as medidas que o Juiz, pode adotar, conforme seu entendimento frente aos fatos averiguados pela equipe multiprofissional, para garantir que o menor tenha seus direitos a segurados, e também para amenizar ou extinguir o ato de alienação. Estas medidas podem ser desde advertir o alienador, estipular multa ou mesmo determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão.

3 O ASSISTENTE SOCIAL ENQUANTO PROFISSIONAL DE APOIO AO JUDICIÁRIO: IMPACTOS E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO

3.1 Competências e atribuições da Assistência Social no cenário jurídico

A Assistência Social surgiu no Brasil na década de 1930, enquanto disciplina de cursos mais tradicionais como Medicina e Direito. Já o curso superior de Serviço Social foi oficializado no país pela Lei nº 1.889 de 1953, e somente em 1962 foi regulamentado como profissão no país (MARTINS, 2008). Por ser um campo de atuação relativamente novo, a Assistência Social ainda busca reconhecimento e valorização nas diversas frentes em que atua.

De acordo com o site do Conselho Regional de Serviço Social do estado do Rio de Janeiro, o Serviço Social é uma profissão de caráter sociopolítico, crítico e interventivo, que se utiliza de instrumentos científicos multidisciplinares das ciências humanas e sociais para análise e intervenção nas diversas “questões sociais” relativas à população brasileira. Ou seja, no conjunto de desigualdades que se originam do antagonismo entre a socialização da produção e a apropriação privada dos frutos do trabalho. Em decorrência das mudanças sofridas pela sociedade ao longo dos anos, se fizeram necessárias algumas mudanças para expressar os avanços da profissão e o rompimento com uma perspectiva mais conservadora.

A lei nº 8.662/93, basicamente, contempla as competências, as atribuições privativas, a representação da categoria e o funcionamento do conjunto de CFESS e CRESS. Nos artigos 4º e 5º desta legislação estão as competências e atribuições privativas da profissão, a saber: elaborar, implementar, executar, coordenar e avaliar políticas sociais, planos, programas, projetos, pesquisas e estudos socioeconômicos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil, junto à empresas, entidades e organizações populares, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais, prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade (BRASIL, 1993).

Desta forma, fica claro que assistentes sociais se inserem nas mais diversas áreas: saúde, previdência, educação, habitação, lazer, assistência social, justiça. Com papel de planejar, gerenciar, administrar, executar e assessorar políticas, programas e serviços sociais, atuam nas relações entre os seres humanos no cotidiano da vida social, por meio de uma ação global de cunho socioeducativo e de prestação de serviços (MARTINS, 2008). Além disso, conforme

Fávero (2006), citado por Martins (2008), a inserção do profissional de Serviço Social nas varas de família tornou-se, nos últimos anos, não apenas mais frequente, mas também fundamental. Essa maior valorização do assistente social pode ser atribuída à ampliação significativa da demanda de atendimento no setor judiciário, sobretudo após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

As práticas do assistente social na área judiciária estão relacionadas à trajetória da profissão, renovando-se juntamente com as mudanças societárias, assim como as demandas impostas a este profissional na esfera do Poder Judiciário. Até a década de 1980, este profissional atuava numa perspectiva de tutela e coerção, trabalhando exclusivamente em questões ligadas à justiça da infância e da juventude. No entanto, suas atribuições ganharam novos rumos com sua inserção na vara de execuções penais, nos juizados cíveis e criminais, além do trabalho nas varas da infância e da família (MARTINS, 2008). Em outras palavras, o perfil do profissional de assistência social, explicitado anteriormente em suas competências e atribuições, ocasionou uma mudança nas práticas e na atuação de todo o Judiciário, ampliando o foco de ação destes profissionais, direcionando-se para a defesa e consolidação dos direitos dos cidadãos.

O assistente social, atualmente, no poder judiciário, pode atuar em processos das áreas cível e penal. Na área cível, por exemplo, presta apoio a casos relacionados com: destituição de poder familiar; habilitação à adoção; colocação familiar, nas modalidades de guarda, tutela e adoção; disputa de guarda; regulamentação de visitas; determinação de pensão alimentícia; verificação de situações de risco; busca e apreensão de criança e adolescente; curatela; alvará judicial; entre outros. Já na esfera penal, sua atuação se dá, especialmente, em incidentes de progressão e de regressão de regime de apenados e de sujeitos que cumprem medida de segurança (MARTINS, 2008). Sua atuação, nestes casos, via de regra, se dá em nível de perícia social.

A perícia, de qualquer ordem, se configura como meio probatório produzido por um técnico e que visa a informar ou esclarecer a justiça acerca de um assunto específico. Para os julgamentos, o juiz aprecia provas, apresentadas ou requeridas pelas partes ou pelo representante do Ministério Público, para embasar e fundamentar sua decisão. Além disso, quando considerar necessário, o juiz pode ordenar a produção de provas. E dentre estas últimas estão as provas documentais (art. 364 e seguintes do CPC), as provas testemunhais (art. 400 e seguintes do CPC) e as provas periciais (art. 420 e seguintes do CPC).

A prova pericial é definida por Witthaus (2003, *apud* ROBLES, 2004, p. 55) e citado por Martins (2008) como “a opinião fundamentada de uma pessoa especializada ou informada em ramos de conhecimento que o juiz não está obrigado a dominar. A pessoa dotada de tais conhecimentos é o perito, e sua opinião fundamentada, o laudo ou parecer técnico”. Portanto, este tipo de prova deve ser elaborado por profissional especializado no assunto em questão, e seu objetivo é o de assessorar o juiz no esclarecimento de questões pertinentes ao caso. Ou seja, o perito não tem poder decisório nos processos jurídicos.

Uma das modalidades de perícia é a *social*. Esta forma de perícia pode ser traduzida como uma vistoria de caráter técnico e especializado, cujo objetivo é elucidar as situações em que se encontra uma família, fazer averiguações, esclarecendo sobre diversas circunstâncias e tendo como fim a constituição de um documento capaz de embasar decisão do juiz (MARTINS, 2008). Por conta disso, pode-se afirmar que o assistente social apresenta respaldo legal e competência profissional pertinentes à perícia judicial, podendo esta ser considerada instrumento de poder norteado pelo projeto ético-político da profissão, almejando a garantia e a efetivação de direitos reservados aos cidadãos (MARTINS, 2008).

3.2 A atuação do assistente social em uma Vara de Família na região do Vale do Taquari e Rio Pardo

Um dos grandes desafios do assistente social é articular a profissão e a realidade. Isso porque entende-se que o Serviço Social não atua sobre a realidade, mas na realidade. Por conta disso, o desafio está na compreensão das questões, dos processos e dos fenômenos sociais envolvendo os seres humanos nos mais variados contextos. Cabe, também, ao assistente social estar preparado para propor e negociar a sua inclusão nos diferentes espaços de trabalho, frente às demandas que lhes exigem uma conduta para além do exercício da profissão em si.

A partir da promulgação do ECA, na década de 90, os profissionais do Serviço Social ganharam maior reconhecimento no âmbito jurídico, na medida em que passaram a se envolver mais diretamente nos casos envolvendo sujeitos menores de idade. Cabe, aqui, destacar que o ECA (BRASIL, 1990) é o conjunto de normas do poder judiciário brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, aplicando medidas e expedindo encaminhamentos para o juiz. É o marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes no país.

No Brasil, até então, tinham-se duas categorias distintas de crianças e adolescentes, uma destinada aos filhos da sociedade dos incluídos e reservada a uma parcela menor da população,

e outra dos filhos dos pobres e excluídos, genericamente denominados *menores*. A estes últimos se destinava a antiga lei, baseada no *direito penal do menor* e na *doutrina da situação irregular* (LONGO, 2010; VILAS-BÔAS, 2011).

O discurso do Judiciário e do Serviço Social coincidia no olhar dirigido à situação dos menores e à intervenção junto à mesma, enfatizando ambos a necessidade de atuação jurídico-social, por meio do atendimento individualizado, apoiado em perspectivas que indicavam como educativas, com objetivos de correção e reajustamento do menor e da família aos padrões dominantes do que se considerava comportamento normal (FÁVERO, 1999 apud MARTINS, 2008, p.38).

Desta forma, a inserção progressiva dos trabalhadores sociais no âmbito da Justiça tem permitido instalar, no cenário jurídico, a compreensão acerca das possibilidades que a profissão oferece para uma leitura integrada dos conflitos jurídicos, como descrito por Robles (2004, apud MARTINS, 2008), a atividade profissional, orientada para a defesa dos direitos dos cidadãos, considerando os mesmos numa perspectiva sociocultural que contextualiza as demandas jurídicas, promove a ampliação dos olhares, muitas vezes inequívocos, que a lei pretende instalar. Promove, deste modo, uma administração da justiça mais equitativa e eficaz (MARTINS, 2008).

Neste sentido, o Serviço Social no âmbito judicial tem fundamental importância nos processos referentes às áreas da infância, da juventude e da família, atentando-se para a relevância do contexto social dos cidadãos envolvidos em litígio, pois busca, em sua essência, garantir os direitos fundamentais a todos os envolvidos. Para tanto, tem o estudo social como seu principal instrumento técnico, que tem como finalidade conhecer a totalidade de determinada situação, atentando-se para a relevância do contexto social do cidadão em questão (TAVARES, 2003)

O estudo ou perícia social é utilizado nas diferentes áreas e modalidades de intervenção, cuja finalidade é a orientação do processo de trabalho do próprio assistente social, sendo empregado para conhecer e analisar determinada situação vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos sociais, sobre a qual o assistente social foi chamado a opinar. Consiste, em última análise, numa utilização articulada de entrevistas individuais ou conjuntas, observação, visita domiciliar, análise de documentos (processo), e contato com a rede de apoio disponível na cidade. Neste sentido, este instrumental deve sempre ser claro, objetivo e conclusivo (MIOTO, 2001 apud MARTINS, 2008).

Segundo descreve o ECA, em seu artigo 151:

Compete à equipe interprofissional, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamentos, orientação,

encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnica. (BRASIL, 1990).

Neste contexto, o serviço social tem como objetivo assessorar os juízes de Direito, oferecendo informações à decisão judicial, tanto nos processos quanto na busca de recursos comunitários, entre outros aspectos, mostrando, assim, a totalidade das demandas que se apresentam no judiciário (BOARO, 2013). Portanto, é comum que estes profissionais componham as equipes multidisciplinares dos diversos fóruns do país, especialmente naqueles vinculados às Varas de Família dos municípios brasileiros.

A Vara de Família objeto deste estudo localiza-se na região central do Rio Grande do Sul, conta com duas profissionais do Serviço Social, objetos de estudo deste trabalho monográfico. As assistentes sociais atuam, principalmente em casos de: habilitação à adoção; colocação familiar; modalidades de guarda, tutela e adoção; regulamentação de visitas; pensão alimentícia; verificação de situação de risco; busca e apreensão de criança e adolescente; depoimento especial; e alienação parental. Além disso, atuam como equipe técnica dos juízes nas demais subseções cíveis e, também, na esfera penal.

Para fins de delineamento do objetivo deste trabalho, foi realizado um corte na atuação destas profissionais, limitando sua atuação nas demandas da Vara de Família em casos específicos de AP. A intervenção do Serviço Social em processos que envolvam AP, na Vara de Família, acontece via solicitação judicial, para avaliação das partes, uma vez que esta demanda se apresenta mascarada em casos de disputa de guarda ou de regulamentação visitas, por exemplo.

Neste sentido, o profissional do Serviço Social solicita a presença dos sujeitos ao setor técnico, para realização da perícia social. Quando o profissional, através dos seus conhecimentos teóricos e metodológicos, visualiza indicativos das práticas de AP, ele busca conscientizar os genitores sobre a importância da presença destes na vida dos filhos e tenta diminuir o poder absoluto do guardião nos cuidados e responsabilidades sobre os filhos. Além disso, presta esclarecimento a respeito da AP e suas implicações, enfatizando que este fenômeno traz danos ao desenvolvimento emocional da prole e, conseqüentemente, à manutenção dos laços afetivos familiares (BORGES; AGUIAR, 2015).

A respeito disso, Borges e Aguiar (2015) reforçam que, ainda que a relação entre os cônjuges seja desfeita, as de pai e mãe são fundamentais que permaneçam intactas para a prole, sendo necessário que o ex-casal consiga distinguir uma da outra. Neste sentido, o profissional tem a função de auxiliar estes genitores a pensarem uma forma de manter a cordialidade.

Alertando ainda, que, sendo tal conduta comprovada no processo jurídico, o genitor alienador deverá cumprir medidas previstas na lei nº 12.318/10, conforme determinação do juiz, ou ainda perder a guarda da criança e outros direitos. Também é de competência do assistente social encaminhar as crianças alienadas, e, quando necessário, os pais, para acompanhamento psicológico, com objetivo de se desenvolver estruturas de fortalecimento contra a alienação sofrida (BORGES; AGUIAR, 2015).

Assim, fica evidente que o profissional do Serviço Social se depara diretamente com situações conflituosas e é, constantemente, desafiado a assumir uma apesar das diversas desigualdades sentidas e vividas pelos indivíduos no contexto social. Sobre esta percepção de integralidade dos sujeitos e do social, pode ser um desafio ainda maior quando o próprio profissional se percebe implicado em uma população com diferentes níveis culturais, econômicos, de saberes e poderes.

2.3 O impacto do Fórum, enquanto instituição pública, no trabalho dos assistentes sociais

Conforme o Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul, o Estado brasileiro é soberano e composto por três poderes. A Constituição Federal, de 1988, define quais são esses poderes, independentes e harmônicos entre si: Executivo, Legislativo e Judiciário. As funções do poder Judiciário são desempenhadas por seus órgãos, nas esferas federal e estadual, em primeiro e segundo grau de jurisdição. Na esfera estadual, o poder Judiciário do Rio Grande do Sul é composto por: Tribunal de Justiça; Tribunal Militar do Estado; Juízes de Direito; Tribunais do Júri; Conselhos da Justiça Militar; Juizados Especiais; Pretores; e Juízes de Paz ⁴.

Por esta estrutura, o Fórum representa a estrutura de primeiro grau do Poder Judiciário, sendo uma instituição de caráter público, subordinado ao Tribunal de Justiça. Tem como responsabilidade a administração da justiça onde está localizado, com o julgamento das ações, como previsto em lei. Tem como missão humanizar a Justiça, assegurando que todos lhe tenham acesso.

Este subcapítulo não tem o objetivo de compreender o funcionalismo hierárquico desta instituição. No entanto, busca o entendimento dos aspectos do trabalho no setor público, as características do processo de institucionalização e os seus impactos no servidor público. Cabe lembrar que o presente trabalho busca explorar as implicações do assistente social nas Varas de

⁴ Informação obtida na página da web do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul http://www.tjrs.jus.br/site/poder_judiciario/sobre.html).

Família frente os casos de AP. Como já mencionado no início desta monografia, são escassos os trabalhos que tratam destes profissionais no contexto jurídico. Por este motivo, em alguns momentos, se faz necessário o entendimento por comparação entre o Serviço Social e outras profissões presentes no setor público.

Ao definir o termo funcionário público, encontramos algumas dificuldades que englobam a variedade de categorias profissionais e formas diversas de afiliação e vínculo empregatício. Tal termo teve seu uso formal substituído por servidor público civil a partir da Constituição de 1988. Posteriormente, surge o termo servidor público, pela emenda constitucional nº 19 de 1998. Vale lembrar que ambos os termos ainda são utilizados paralelamente, dentre outros mais, como, por exemplo, *agente público*, definido por Dallari (1989 apud TAVARES, 2003, p.09) como sendo “todo aquele que exerce uma função de natureza pública, mediante investidura legal”. O autor ainda complementa “que agentes públicos são todas as pessoas legalmente autorizadas a agir em nome do poder público, nas mais diferentes situações e exercendo as mais diversas atribuições”, como é o caso do assistente social (DALLARI, 1989 apud TAVARES, 2003, p.09).

Para Chanlat (1996 apud TAVARES, 2003), o serviço público, sobretudo aquele relacionado aos serviços sociais, à saúde e à educação, pode ser classificado no modelo de gestão *tecnoburocrático*, que tem como principais características: forte hierarquia, divisão do trabalho, presença de normas e padrões formais, grande importância atribuída aos especialistas, controles sofisticados, canais de comunicação entre os diferentes níveis hierárquicos inexistentes ou precários, centralização do poder, baixa autonomia para os cargos inferiores na escala de hierarquia. Neste sentido, as ações do profissional, neste tipo de organização, são bastante limitadas, engessadas pelas normas existentes, ficando o trabalhador impedido, muitas vezes, de responder às demandas ou às situações inerentes do seu trabalho, e que, por vezes, são inesperadas. Chanlat (1996 apud TAVARES, 2003, p.12) sintetiza o entendimento desta questão com a seguinte ideia: “fazer bem o que se tem que fazer, ainda que impedido de fazê-lo”.

A rigidez normativa, as pressões e a desvalorização do funcionário público, fatores que se instauram nestas instituições ao longo dos tempos, podem ocasionar um conjunto de problemas de saúde nos seus agentes, tais como problemas cardiovasculares, fadiga crônica, insônia, úlcera, estresse, a angústia e a depressão (DALLARI, 1989 apud TAVARES, 2003). Neste sentido, estudos revelam o aumento no número de profissionais que adoecem e se afastam do trabalho pelos mais variados motivos de saúde. Porém, os transtornos mentais e do

comportamento têm sido os mais prevalentes como causas de adoecimento, e se constituem como uma das maiores causas de afastamento de longo prazo do trabalho (CUNHA, 2008; SELIGMANN-SILVA, 2009 apud FONSECA; CARLOTTO, 2011).

Fonseca e Carlotto (2011) apontam que os profissionais que atuam na 1ª instância do Judiciário, em Porto Alegre e região metropolitana, apresentam significativamente maior número de licenças e dias de afastamento por transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho do que trabalhadores de outros segmentos. Os transtornos mentais e do comportamento são condições clinicamente significativas, caracterizadas por alterações no modo de pensar e no humor (emoções), ou por comportamentos associados com angústia pessoal e/ou deterioração do funcionamento, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2001). Cabe destacar, ainda, que a 1ª instância, é a porta de entrada para o Judiciário, e, por isso, contempla, além dos advogados, um grande número de partes envolvidas na busca de soluções para as demandas litigiosas. Portanto, há um maior número de processos e sujeitos envolvidos, o que ocasiona uma maior carga de trabalho para os profissionais que representam esta categoria, dentre eles oficiais escreventes, oficiais de justiça, escrivães, distribuidores-contadores, oficiais ajudantes e assessores dos juízes, orientadores judiciais, perito psicólogo e perito assistente social. Neste sentido, é inevitável que estes profissionais se sintam sobrecarregados com suas atividades, o que pode ser manifestado através do adoecimento.

O homem é um ser histórico-social, que constrói a sociedade onde vive e, ao mesmo tempo, por ela é moldado. O que implica em recusar a dissociação entre o indivíduo e a sociedade, na explicação dos fenômenos do cotidiano. Nesta linha, a saúde é um dos produtos deste movimento dinâmico e invisível entre homem e realidade externa. O homem, enquanto indivíduo biopsicossocial, responde globalmente aos acontecimentos de sua vida, e estes acontecimentos são reflexos do modo de vida correspondentes da época, sociedade, grupos e comunidades aos quais os sujeitos estão inseridos. Assim, o trabalho, enquanto atividade e necessidade humana, aparece como um dos elementos mediadores desta relação entre homem e sociedade, por meio do qual este sujeito realiza ações sociais, regulando-se de acordo com possibilidades e necessidades percebidas nele próprio e em seu ambiente, ou é impedido de tal feito, em decorrência de uma organização do trabalho rígida (TAVARES, 2003).

Assim, é possível afirmar que o homem, enquanto produto, também é ferramenta da sociedade, constituindo, portanto, movimentos para modificá-la e para apontar suas defasagens. Uma das formas encontradas pelos sujeitos, para transformarem a sociedade em que vivem, é através do trabalho. Porém, este processo dinâmico, inevitavelmente, traz implicações a todos

os envolvidos, podendo, estas, serem benéficas ou não à saúde e ao bem-estar destes sujeitos. Além disso, dependendo do contexto e do ambiente de trabalho, tais consequências poderão ser, ainda mais, intensificadas. Neste sentido, podemos observar movimentos que colocam em foco o Judiciário brasileiro e suas dificuldades.

O Poder Judiciário tem sido objeto de análises e críticas devido às dificuldades que demonstra em atender as crescentes demandas judiciais. A falta de efetividade e a demora na resolutiva dos processos têm provocado constantes reações da mídia, dos movimentos populares e da população em geral (SAADAK; ARANTES, 1994 apud TAVARES, 2003). Este cenário tem constituído uma *crise da justiça* ou *crise do judiciário*. Por esta perspectiva, Tavares (2003) aponta que uma das principais razões da ineficiência da justiça está ligada à sua resistência ao incorporar mudanças. A este ponto, surge um descompasso entre o Poder Judiciário e as necessidades e exigências da sociedade contemporânea.

Na Vara de Família observada neste estudo, especificamente, identificam-se alguns fatores apontados por Tavares (2003), como, por exemplo: a ausência de uma política de recursos humanos para juízes e servidores; a ausência de novas contratações de assistentes sociais desde o ano de 1989 (data do primeiro concurso para a Assistência Social, que de lá para cá tem se mantido com, apenas, duas profissionais); ausência de rodízio de função; fluxo deficiente de informações; e o volume de serviços na instituição, excessivo para o quadro de lotação da mesma (informação verbal) ⁵.

As dificuldades aqui apontadas refletem no trabalho do AS em muitos dos vieses de sua atuação no Judiciário no Vale do Taquari e Rio Pardo. Assim, umas das principais dificuldades do assistente social, frente às demandas da AP, se refere à dificuldade que este profissional encontra em vincular as famílias envolvidas nos processos de AP, na rede pública para atendimento e acompanhamento psicológico, em espaços como CRAS e CREAS, instituições do setor público que enfrentam dificuldades semelhantes às relacionadas anteriormente. E que, acima de tudo, estão abarrotadas de trabalho e se mantêm em condições muito mais deficientes que as do Fórum.

Neste sentido, é possível pensar que, frente a esta dificuldade, os processos de AP se reinventam em novas demandas, pela falta de acompanhamento profissional dos envolvidos. Com isso, as assistentes sociais da Vara de Família, que trabalharam de forma muito próxima

⁵ Informação obtida por entrevista realizada com as assistentes sociais, de um Fórum do Vale do Taquari e Rio Pardo, em 24 de outubro de 2016.

das famílias avaliadas, não conseguem ver um fim ou uma resolutiva adequada na maioria dos casos, o que lhes traz prejuízos (profissionais, sociais e emocionais), pois têm seu trabalho limitado no Judiciário.

Frente aos casos de AP, o saber deste profissional permite a ele compreender a importância do acompanhamento terapêutico, e na ausência dele e suas consequências. Cabe lembrar que nestas circunstâncias é inevitável que o AS, acabe por se envolver com as famílias, principalmente com as crianças que estão em sofrimento psíquico.

Como já visto nos capítulos anteriores o AS faz a busca ativa dos direitos fundamentais do sujeito, também já contemplado neste capítulo o homem é um sujeito biopsicossocial e nesta esfera é impossível dissociar o indivíduo e sociedade, que frente as dificuldades e incapacidades do setor público em atender a demanda de forma satisfatória, se percebe inserido nesta responsabilidade. O que também inevitavelmente se torna fator de preocupação e cobrança pessoal, que são dispositivos de possíveis manifestações clínicas abordadas anteriormente neste capítulo.

De acordo com Fonseca e Carlotto (2011), a história da saúde mental no universo do funcionalismo público brasileiro, tem sido marcada por uma organização do trabalho a serviço do desprazer, da depressão e o adoecimento. Estudo realizado por Nunes e Lins (2009, apud FONSECA; CARLOTTO, 2011), com o objetivo de identificar possíveis fatores que proporcionam prazer e sofrimento em servidores públicos do Tribunal Judiciário, identificou a presença de sofrimento relacionado ao modelo de gestão altamente hierarquizado e tomado pela racionalização burocrática, além do estereótipo do servidor público caracterizado pela morosidade, aspectos que terminavam por afetar a saúde do trabalhador.

4 O IMPACTO DA ALIENAÇÃO PARENTAL NOS ASSISTENTES SOCIAIS DE UMA VARA DE FAMÍLIA NO VALE DO TAQUARI E RIO PARDO/RS

Não se pode negar a singularidade humana na construção de identidade do sujeito, principalmente quando se faz necessário escrever sobre si próprio ou sobre nossas escolhas de vida vinculadas aos meios acadêmico e profissional. São, justamente, estas particularidades individuais que influenciam, e, por vezes, determinam, nossas preferências e identificações teóricas ao longo da formação acadêmica. Neste sentido, este estudo surgiu para responder algumas das interrogativas desta investigadora, acerca da temática da AP no contexto jurídico.

O interesse pela área de atuação do psicólogo no âmbito jurídico, iniciou ainda no primeiro ano de graduação em Psicologia desta pesquisadora. A escolha se deu após uma palestra realizada em uma semana acadêmica do curso, quando a palestrante, despertou extrema curiosidade e desejo de conhecer mais desta prática. Desde então, tenho direcionado minha formação acadêmica neste sentido, buscando realizar cursos e leituras que me aproximem e contribuam nos conhecimentos deste campo de atuação.

Inicialmente, o estudo tinha como objetivo a identificação das características do genitor alienador e a análise das formas que lança mão ao aferir sofrimento ao genitor alienado. No entanto, verificou-se, durante o levantamento bibliográfico, que são muitos os estudos já publicados com esta finalidade. Muitos destes trabalhos trazem, também, informações sobre os impactos deste fenômeno nas relações familiares, sobretudo das consequências em crianças e adolescentes vitimizados, antes e durante os processos judiciais, trazendo, ainda, uma perspectiva dos possíveis desfechos na construção psíquica destes protagonistas.

Entretanto, a pesquisa bibliográfica inicial evidenciou a escassez de estudos envolvendo os profissionais de apoio ao Juizado que atuam com essa temática no campo judicial. Identificou-se que pouco se tem escrito e estudado sobre os impactos gerados em advogados, assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais que podem se envolver, seja na linha de frente ou como apoio, nestes casos, no decorrer das investigações e, também, na manutenção das medidas adotadas a partir da determinação do Juiz. Surgem, então, algumas possibilidades de ação, dentre elas, encontrar respostas para esta indagação e, através desta, conhecer e se aproximar da realidade de trabalho à qual se pretende atuar.

Com base no exposto, tem-se a justificativa acadêmica e social para o presente estudo, que buscou conhecer quem são estes profissionais, o que lhes permite atuarem no Judiciário, e

compreender as dificuldades enfrentadas por estes sujeitos no seu dia a dia, frente ao exercício de suas atividades.

4.1 Metodologia do estudo

Para o embasamento teórico desta monografia, foi realizado um levantamento bibliográfico acerca dos assuntos tratados no trabalho, procedimento que trouxe informações e teorias de diversos autores, dando credibilidade ao estudo. Além disso, foi realizado o levantamento de campo, que, conforme Gil (2008), constitui-se de interrogação direta de pessoas pertencentes a um mesmo universo. Neste sentido, investigou-se o ambiente e o cotidiano profissionais de assistentes sociais de um Fórum do Vale do Taquari e Rio Pardo/RS, restringindo a atuação destes profissionais à Vara de Família em casos de AP.

A pesquisa realizada foi de cunho qualitativo, do tipo transversal, realizada num período de quatro meses. O estudo qualitativo envolve a observação num ambiente, o registro preciso e detalhado do que acontece no ambiente, a interpretação e análise de dados utilizando descrições e narrativas. Estas últimas, por sua vez, podem ser etnográficas, naturalista, interpretativa, fenomenológica, pesquisa-participante e pesquisa ação (GIL, 2008). Para tanto, foi adotada a modalidade da entrevista semiestruturada, por não ser difusa e não conter o caráter de uma entrevista fechada, a ponto de comprometer a liberdade de o entrevistado expressar-se.

Desta forma, as entrevistas enfocaram questões relativas à AP, no que diz respeito à vulnerabilidade dos menores, às implicações clínicas do ato de alienação, às características destas famílias e aos métodos utilizados no ato de alienação. O roteiro das entrevistas, elaborado especificamente para esta pesquisa (Apêndice B), também continha perguntas que puderam compreender o âmbito das competências pessoais e profissionais destes profissionais de apoio ao juizado, como, por exemplo: os métodos para a identificação da alienação, as implicações e sentimentos atravessados com as reflexões realizadas frente aos casos e as dificuldades no dia a dia, no desenvolvimento de suas atividades. Também foram aplicadas perguntas abertas, que permitiram a inclusão de complementações pessoais das entrevistadas

Em seguida será apresentada detalhadamente todos os passos e estágios da realização empírica deste trabalho.

4.1.1 Caracterização da amostra

A presente pesquisa entrevistou duas assistentes sociais que atuam na equipe técnica de apoio ao Juizado na Vara de Família de uma cidade do Vale do Taquari e Rio Pardo/RS. As

duas profissionais participantes deste estudo, identificadas como AS1 e AS2, trabalham, juntas, na mesma comarca-cinco anos. A AS1 está nesta Vara de Família desde 1989, já a AS2 atua no Judiciário há sete anos, tendo sido realocada para a referida comarca há cinco anos.

Cabe destacar que as equipes técnicas de apoio ao juiz das Varas de Família, de regiões interioranas, como o Vale do Taquari e Rio Pardo, são constituídas, apenas, por profissionais concursados do Serviço Social. Os demais profissionais técnicos, como, por exemplo, psicólogos e psiquiatras, são nomeados a partir de cadastro em base de dados das comarcas, conforme necessidade do magistrado. Por este motivo, não se fizeram necessários estipular critérios para a inclusão e participação neste estudo.

4.1.2 Procedimentos éticos

Para a realização deste estudo, inicialmente, se fez necessária a autorização da juíza da Vara de Família da referida cidade (ver Anexo A), para que as AS foco da pesquisa pudessem realizar as entrevistas. Após este aceite, o projeto de pesquisa, juntamente com o a autorização da juíza, foi incluído na Plataforma Brasil, e submetidos ao CEP da UNISC, para avaliação e posterior aprovação (ver Anexo B).

É importante salientar que a amostra desta pesquisa é pequena, restrita a uma cidade e aponta para dificuldades institucionais. A este passo, optou-se por não identificar a comarca em que se localiza a Vara de Família aqui estudada, para preservar o anonimato das AS que são foco deste estudo. Assim sendo, pode-se dizer que a referida cidade se localiza no centro do estado do RS, entre as comarcas de Taquari e Rio Pardo. Da mesma maneira, optou-se pela não identificação das participantes da pesquisa, referindo-se às mesmas, apenas, pelos códigos AS1 e AS2.

Em termos práticos, previamente à realização das entrevistas, foram coletadas as assinaturas das participantes no Termo de Consentimento Livre Esclarecido (Apêndice A). O TCLE, além de trazer informações pertinentes à pesquisa, apresentava, também, seus objetivos, e, além de consentir a participação no estudo, consentia que as entrevistas fossem gravadas, para preservar sua legitimidade.

Os documentos que possibilitaram a realização deste estudo, bem como o CD com áudio das entrevistas realizadas e a transcrição das mesmas, foram entregues em um envelope lacrado no Departamento de Psicologia da UNISC, onde será arquivado pelo período de cinco anos, a contar da data de entrega e apresentação pública da monografia.

4.1.3 Procedimentos de coleta de dados

Como já mencionado, a pesquisadora entrevistou, pessoalmente, duas assistentes sociais. No total, foram realizados três encontros com as profissionais, dois deles com a participação de ambas, e um encontro em que cada AS foi entrevistada individualmente. Estes encontros aconteceram no Fórum da cidade em questão, em horário comercial e com agendamento prévio.

O primeiro encontro, ocorrido dia 30/08/2016, durou 01 horas e 10 minutos. Teve um caráter de vinculação e apresentação da proposta, onde foi possível observar algumas questões institucionais e do trabalho realizado pelas profissionais. Neste encontro, conversou-se sobre a temática proposta (AP) e pôde-se coletar informações que auxiliaram na estruturação do roteiro das entrevistas posteriores. Neste primeiro contato, também, foi o momento em que as participantes assinaram o TCLE.

Nos demais encontros, foram realizadas as entrevistas propriamente ditas, norteadas por um roteiro de perguntas e tópicos pertinentes ao estudo (Apêndice B). O segundo encontro ocorreu em 24/10/2016, e teve duração de uma hora e vinte e seis minutos (1h 26min), em que ambas as profissionais responderam perguntas concomitantemente. O terceiro e último encontro aconteceu no dia 07/11/2016, com duração média de uma hora (1hr), em que cada participante foi entrevistada por, aproximadamente, trinta minutos (30min). Este procedimento permitiu à pesquisadora observar se o discurso das profissionais se mantinham no mesmo curso da entrevista anterior. Esta medida também foi adotada para facilitar a transcrição, uma vez que, ao transcrever a primeira entrevista, foi necessário reconhecer e identificar as entrevistadas pelo tom de voz, fator que foi dificultado pelos ruídos externos da gravação.

O registro das entrevistas deu-se por gravação, procedimento que foi autorizado pelas entrevistadas. Optou-se por este recurso para manter a fidedignidade das respostas obtidas, que posteriormente foram transcritas, a fim de facilitar seu estudo e análise.

4.1.4 Procedimentos de análise de dados

Após a coleta de dados, as gravações foram transcritas, para facilitar o manejo no levantamento das informações, analisadas de forma qualitativa e transversal pelo método de análise de conteúdo. Este procedimento, conforme descreve Gil (2008), mostra-se como facilitador na interpretação das mensagens, possibilitando atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além da leitura comum. Para a interpretação dos achados, lançou-se mão do levantamento teórico e bibliográfico realizado neste trabalho.

Essa metodologia de pesquisa faz parte de uma busca teórica e prática, com um significado especial no campo das investigações sociais. Constitui-se em bem mais do que uma simples técnica de análise de dados, representando uma abordagem metodológica com características e possibilidades próprias (GIL, 2008). Neste sentido, em se tratando da pesquisa em questão, buscou-se, através deste tipo de análise de dados, investigar se as AS da Vara de Família do Vale do Taquari e Rio Pardo sentem-se amparadas institucional, técnica e emocionalmente para desenvolverem as atividades previstas nas competências de suas funções, frente aos casos de AP. Além disso, foi possível obter-se informações acerca dos objetivos específicos propostos pelo presente trabalho, a saber: se existem dificuldades no processo de identificação do ato de AP; identificação da natureza das dificuldades existentes (aspectos legais, institucionais, sociais, psicológicas); e compreensão de quais implicações pessoais destes profissionais são atravessados pelas discussões envolvendo os casos de AP.

4.2 Apresentação e discussão dos resultados

Esta pesquisa teve como foco a investigação das percepções do AS frente a sua atuação nos processos judiciais que apresentem AP, isto é: as implicações e percepções em torno de si, as dificuldades na realização de suas atividades nas esferas técnicas e institucionais, e a consequência destas nos profissionais em questão.

Como primeira etapa da análise dos dados coletados, foi feita a leitura flutuante das respostas transcritas, e, em seguida, a marcação do conteúdo destas verbalizações, conforme cada objetivo da pesquisa. Ao final desta primeira etapa, as marcações feitas foram divididas de acordo com os conteúdos que evocavam, o que permitiu, conseqüentemente, a identificação e a definição das categorias finais.

Neste sentido, identificou-se, no discurso dos sujeitos pesquisados, dificuldades acerca do funcionalismo público, relacionadas ao escasso número de contratações, à limitação de serviços especializados para a vinculação das famílias no atendimento público e à demora no cumprimento de aquisição de materiais. Também foram observadas dificuldades institucionais. A esse passo, as AS se referem: ao desconhecimento dos magistrados acerca das competências dos profissionais de assistência ao juizado, dentre eles o Serviço Social e a Psicologia, o que implica em demandas exacerbadas dos profissionais; às limitações da instituição para a realização do trabalho, no que competem às visitas domiciliares; e à inexistência de um setor que realize atendimento psicológico nos profissionais da Vara de Família.

A partir destes dados observados, foram construídas as seguintes categorias (presentes na Tabela 2), referentes ao discurso das entrevistadas frente às suas implicações e dificuldades da atuação do AS em uma Vara de Família no Vale do Taquari e Rio Pardo e frente à demanda de AP:

Tabela 2. Categorias sobre as implicações do trabalho do AS em uma Vara de Família

Categoria 1	“Impactos e dificuldades do trabalho no setor público”
Categoria 2	“Dificuldades institucionais do assistente social no trabalho junto à Vara de Família”
Categoria 4	“Implicações emocionais e psicológicas advindas do trabalho em casos de Alienação Parental”

As categorias encontradas evidenciam as consequências decorrentes do trabalho desempenhado pelas participantes do estudo, que impactam suas vidas profissionais e, também, pessoais. Isso porque, para que possam realizar a perícia social, acabam por se envolverem emocionalmente com os casos. É interessante destacar, ainda, que o trabalho no setor público, diferente do que se tem no imaginário social, também ocasiona dificuldades e consequências negativas nos trabalhadores que nele atuam.

O profissional do setor público, apesar de possuir uma relação de trabalho menos instável e de menor exposição ao risco de demissão, está sujeito a outras formas de instabilidade e precarização do trabalho, tais como privatização de empresas públicas seguida de demissão; terceirização de setores dentro da instituição; deterioração das condições de trabalho e da imagem do trabalhador do serviço público; responsabilização pelas deficiências dos serviços e por possíveis crises das instituições públicas, instabilidades geradas por oscilações políticas e de planejamento, que ocasionam descontinuidade de ações, acúmulo de funções, mudanças na organização do trabalho ou na natureza das ações que conflitam com o sentido e as crenças que os trabalhadores têm em relação ao trabalho (LANCMAN; SZNELWAR; UCHIDA; TUACEK, 2007 apud FONSECA; CARLOTTO, 2011).

Frente ao exposto, serão apresentadas, a seguir, cada uma das três categorias identificadas de forma detalhada e contextualizada. Além disso, como forma de exemplificar os pontos abordados, serão trazidas falas das entrevistadas, retiradas da transcrição dos encontros realizados.

Categoria 1: Impactos e dificuldades do trabalho no setor público

Esta categoria contempla, a partir da percepção das entrevistadas, a realidade diária de trabalho no setor público. Conforme pontua Chanlat (1996 apud TAVARES, 2003), o serviço público tem algumas características específicas de estruturação e de funcionamento que acabam por limitar, ou mesmo engessar, a atuação dos profissionais inseridos neste modelo organizacional. Isso faz com que, não raro, os servidores públicos sintam-se frustrados, desvalorizados e desmotivados, além de favorecer, em muitos casos, conflitos internos.

Neste sentido, uma das primeiras considerações referidas pelas entrevistadas diz respeito ao descompasso existente entre o Poder Judiciário e as necessidades e exigências da sociedade contemporânea. Isto é, via de regra, as equipes técnicas deste Poder, responsáveis por mediar as demandas sociais nas instâncias jurídicas, apresentam quadros de lotação defasados e com números de funcionários insuficientes para atenderem a todas as demandas. Estes, no entanto, são fatores decorrentes da administração pública (TAVARES, 2003). Na Vara de Família em questão, uma das profissionais expressa sua insatisfação frente ao número de vagas destinadas ao Serviço Social na equipe técnica, e a falta de profissionais de outras áreas de formação na mesma.

AS 1 – Não, pro Serviço Social, não, porque se tem só duas vagas, não vai ter a terceira. Já poderia ter mais duas, mas isso é uma outra coisa, né, a nossa realidade são duas assistentes sociais na equipe. E hoje nós temos estas duas pessoas. Então nós contamos é conosco. O que nos falta é a Psicologia e a Psiquiatria, também.

Outro apontamento identificado através do conteúdo das entrevistas diz respeito à demora no atendimento das solicitações para aquisição de materiais, instrumentos de trabalho e melhorias nos demais serviços públicos. De acordo com Tavares (2003), a burocratização dos processos de trabalho, no setor público, se dá por conta da presença de normas e padrões formais e de uma excessiva divisão do trabalho nestas instituições.

AS 2 – Nós fizemos o pedido, mas isso demora, assim, um pouquinho! Nós o solicitamos (quando) a M. (psicóloga que fazia parte da equipe e que foi realocada para outra comarca em agosto de 2016) ainda estava aqui. Se não me engano foi ainda em 2015.

Aqui, a profissional estava se referindo à solicitação para aquisição do material técnico Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental, validado pela psicóloga Dra. Vivian Lago (2012), instrumento este que pode ser aplicado pelo Serviço Social para avaliação do relacionamento parental em casos com suspeita de AP. Este instrumento, por sua comprovação científica, ajudará a corroborar a fidedignidade das perícias sociais em casos de AP.

Ainda sobre o funcionalismo público, as profissionais trouxeram que não apenas o Fórum e suas instâncias judiciais, como a Vara de Família, apresentam limitações para o atendimento das demandas jurídicas e sociais. As participantes apontaram para uma problemática generalizada no setor público, representada, principalmente, na falta de servidores e na precarização das condições físicas dos serviços.

AS 2 – (...) Às vezes, tu passa horas procurando um CREAS, um CRAS (...). E ai chega lá (o usuário encaminhado) e eles liberam no mesmo dia, no primeiro atendimento, porque (eles, CREAS e CRAS) estão com suas demanda superlotadas.

AS 1 – A grande verdade é que estamos todos com a corda no pescoço. Aqui no Fórum, se fossemos em mais profissionais, certamente nós teríamos mais estratégias para atender estas famílias.

Parte da atuação do assistente social, no Fórum, refere-se ao encaminhamento e à busca pela vinculação das famílias atendidas à rede pública de saúde e de apoio psicossocial. Em muitos casos, a decisão do juiz prevê, como uma das medidas a serem aplicadas, o acompanhamento psicológico dos envolvidos no processo. Em outros tantos casos, também, o próprio AS identifica a necessidade de encaminhamentos. No entanto, nestas falas, ficam evidentes a angústia e a decepção das profissionais em não conseguirem prestar a devida assistência às famílias atendidas.

As circunstâncias aqui apontadas evidenciam algumas das disfunções do serviço público, que geram empecilhos no desenvolvimento pleno das atividades competentes ao Serviço Social, frente às demandas que se apresentam. Estes empecilhos contribuem para a construção simbólica, nas entrevistadas, da incompetência do Estado em dar conta das necessidades e demandas sociais, além de trazerem sofrimento a estas profissionais.

Categoria 2: Dificuldades institucionais do assistente social no trabalho junto à Vara de Família

Nesta categoria são abordadas, a partir da percepção das entrevistadas, as dificuldades enfrentadas pelos profissionais do Fórum em seu cotidiano de trabalho. Dificuldades estas de cunho institucional e que trazem prejuízos ao mecanismo de funcionamento do setor técnico, além de influenciarem nas possibilidades de ação das profissionais na Vara de Família frente às demandas que surgem.

Conforme Tavares (2003), o Serviço Social tem a sua origem no assistencialismo, fundamentado nas doutrinas da Igreja Católica praticadas pelas “damas de caridade”. Como já explicitado neste trabalho, a Assistência Social percorreu, desde que foi regulamentada como profissão, um longo caminho na busca por independência, reconhecimento e valorização profissionais, acompanhando o desenvolvimento da sociedade. Este processo possibilitou, historicamente, o amadurecimento desta profissão, que hoje tem espaço em diversos âmbitos sociais, dentre eles o Judiciário. No entanto, a característica do *assistencialismo* ainda está fortemente enraizada no entendimento do senso comum, aspecto que, provavelmente, venha a explicar algumas das dificuldades enfrentadas, pelas profissionais entrevistadas, no trabalho desempenhado junto à Vara de Família de uma cidade do Vale do Taquari e Rio Pardo.

De acordo com o exposto, aqui, as AS referem-se ao acúmulo de demandas de trabalho no setor técnico, principalmente devido ao desconhecimento dos magistrados no que diz respeito à competência técnica do profissional do Serviço Social. Isso porque, segundo relatam, muitas das demandas encaminhadas às profissionais, do setor técnico, são de ordem psicológica e deveriam ser atendidas por profissionais da saúde mental. Além disso, as entrevistadas comentam que outra dificuldade diz respeito à falta de objetividade, por parte dos magistrados, na indicação das informações que precisam ser investigadas e apresentadas para que possam tomar as devidas decisões jurídicas. Ou seja, nem sempre as entrevistadas têm clareza a respeito do que precisam avaliar nas perícias sociais que realizam, já que os quesitos a serem respondidos não são claros.

AS 1 - E aí, assim, historicamente, qual o profissional que apaga incêndio? (RISOS) O assistente social, né! Então assim, a gente sabe que têm comarcas em que o profissional da Psicologia chega a ficar ocioso, porque acaba chegando tudo para o assistente social, né. Aí o assistente social pega aquele processo pra estudar, vai fazer a leitura,

(e) gente, não tem nada ali! Nada de demanda pra nós. Mas, bom, aí tu vai fazer a avaliação, e aí, lá no final, tu vai, mais uma vez, colocar que é uma questão psicológica.

Com a verbalização acima, fica evidente a necessidade de uma maior apropriação, por parte de todos os agentes envolvidos no Judiciário, das competências técnicas e responsabilidades éticas do AS. Tal cenário, no entanto, já vem sofrendo mudanças positivas e significativas, conforme destaca Robles (2004 apud MARTINS, 2008). Desde a promulgação do ECA, que deu maior destaque e reconhecimento ao Serviço Social, no âmbito jurídico, na atuação conjunta em casos envolvendo crianças e adolescentes, estes profissionais vêm ganhando progressivo espaço nas equipes técnicas que prestam apoio ao Judiciário (BRASIL, 1990; MARTINS, 2008).

Além disso, ao expor o seu ponto de vista sobre a situação, a participante AS 1 chama atenção para uma outra problemática, que pode ser relacionada à Categoria 1, já que diz respeito a uma dificuldade de atuação decorrente do setor público. Conforme exposto na fala supracitada, AS 1 explica que, mesmo identificando que a demanda de intervenção não seja do Serviço Social, ela, enquanto servidora pública, precisa desenvolver a avaliação social, para evitar um processo administrativo por recusa em desempenhar suas atividades. O impasse descrito, nitidamente, é reflexo da baixa autonomia dada aos cargos inferiores na escala de hierarquia do serviço público (TAVARES, 2003), e contribui, diretamente, para a sobrecarga de trabalho já relatada pelas entrevistadas.

Neste contexto, portanto, o Serviço Social tem como objetivo assessorar os juízes de Direito, oferecendo informações à decisão judicial, tanto nos processos (através da coleta de informações e da avaliação social) quanto na busca de recursos comunitários aos envolvidos, entre outros aspectos, mostrando, assim, a totalidade das demandas que se apresentam no judiciário (BOARO, 2013).

AS 2 - Eles não conseguem nomear o que eles querem, não têm um foco. O juiz não tem um foco do que ele realmente quer saber. Então vem assim (a solicitação de perícia social): “PARA AVALIAR AS PARTES”. Mas avaliar o quê? Como? Por quê? Onde? De que forma?

AS 1 - Têm casos em que fica claro que é uma questão de saúde mental, de dependência química, e que não tem nada de social. Aí bom, não temos o psiquiatra. Certo, qual o profissional que vai nos falar mais de

perto sobre isso? O psicólogo (que também não tem na equipe. Por isso, o AS acaba por avaliar estas questões). E não, na verdade, não vamos ajudar, vamos ficar dando voltas. Mas qual (é) o objetivo de o juiz ter uma equipe técnica? É poder, né, ter um assessoramento nestas matérias que ele desconhece, para o processo chegar com mais subsídio pra ele poder julgar da melhor forma. Então, às vezes, se a coisa vem mal encaminhada, a gente acaba também não ajudando muito. Porque nós não podemos dar diagnósticos. Nós apontamos indicativos.

Indo além, Dallari (1996) e Aragão (1997), apud Tavares (2003), apontam para outras dificuldades do setor Judiciário, que contribuem para o entendimento da problemática descrita nas verbalizações anteriores. Dentre estas, a inexistência de uma política de recursos humanos que trate da qualidade de vida no trabalho destes servidores públicos, na medida em que são profissionais que facilmente se percebem implicados, pessoal e emocionalmente, nos casos em que atuam. De acordo com França (1997 apud VASCONCELOS, 2001), o conceito de Qualidade de Vida no Trabalho pode ser entendido como o conjunto de ações que uma empresa desenvolve com o intuito de melhorar e inovar o seu ambiente de trabalho. Dentre estas ações, complementa, estão aquelas relacionadas à saúde física e mental dos trabalhadores (VASCONCELOS, 2001). Neste sentido, diversos estudos têm revelado a relação existente entre as atividades profissionais desempenhadas por servidores públicos e o eventual adoecimento destes trabalhadores. O adoecimento ocupacional se constitui num conjunto de problemas de saúde, tais como, problemas cardiovasculares, fadiga crônica, insônia, úlcera, estresse, transtornos mentais (angústia e depressão) e transtornos do comportamento (DALLARI, 1989 apud TAVARES, 2003; CUNHA, 2008; SELIGMANN-SILVA, 2009 apud FONSECA; CARLOTTO, 2011).

Tais aspectos acabam por tornarem-se evidentes no cotidiano de trabalho dos servidores públicos. Por conta disso, é de fundamental importância que os mesmos busquem, interna ou externamente, desenvolver estratégias adaptativas para lidarem com estas dificuldades de maneira funcional e saudável. Em relação à percepção das implicações emocionais trazidas pelo trabalho que desempenham, e as diversas formas como lidam com isso, as entrevistadas demonstraram ter consciência da necessidade de acompanhamento psicológico. Porém,

mostraram que buscam desenvolver, interna e individualmente, as estratégias compensatórias para darem conta disso.

AS 1 – Claro, se eu tivesse condições, se o salário fosse compatível pra isso, certamente. (ao ser questionada sobre a possibilidade de iniciar uma psicoterapia)

AS 2 – E isso (psicoterapia) seria o indicado né?! Mas a realidade é outra.

AS 1 – E aí tu acaba buscando estratégias. Mas a terapia seria realmente o ideal, até porque nos traria mais produtividade. Eles (gestão administrativa) não tão preocupados se eu fiz 5 depoimentos especiais de abuso sexual no mesmo dia, e como que eu vou emocionalmente sair daqui. Aqui, até a gente pode buscar uma à outra (referindo-se à AS 2). Mas em uma comarca próxima, por exemplo, a colega agora se aposentou, mas por anos trabalhou sozinha! E nunca ninguém se preocupou em como ela estava. Ninguém nunca pergunta nada sobre a gente.

A esse passo, as profissionais foram questionadas de que forma lidam com as implicações frente aos casos que atendem, e sobre os reflexos disso no seu trabalho e vida pessoal. Buscou-se, com estes questionamentos, investigar quais os recursos disponíveis para as profissionais trabalharem suas demandas pessoais, e se no próprio Fórum existe alguma escuta técnica e qualificada para atendê-las. Frente a isso, as respostas apontam para necessidade deste serviço.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, os transtornos mentais e do comportamento são condições clinicamente significativas, caracterizadas por alterações no modo de pensar e no humor (emoções) do sujeito adoecido, ou por comportamentos associados com angústia pessoal e/ou deterioração do funcionamento (OMS, 2001). Estes têm sido os mais prevalentes como causas de adoecimento no e pelo trabalho, e se constituem como uma das maiores causas de afastamento de longo prazo dos trabalhadores (CUNHA, 2008; SELIGMANN-SILVA, 2009 apud FONSECA; CARLOTTO, 2011).

AS 1- A gente tenta se aliviar, eu procuro atividades fora né. Eu faço pilates, já fiz terapia, em outros momentos. Hoje não faço mais, acho que me ajudou e me ajuda muito até hoje.

AS 2 – Eu não faço terapia, mas tenho certeza que preciso. A forma que eu encontro, assim, é fortalecer os laços de trabalho, manter um bom relacionamento. Eu acredito que um ambiente onde as relações são saudáveis, a gente pode, assim se, fortalecer um no outro (referindo-se à AS 1). Mas acho que a terapia é fundamental.

Para finalizar as explicações desta categoria, é importante destacar que as entrevistadas não referiram dificuldades, em seu trabalho no Fórum, acerca do reconhecimento das contribuições trazidas pela sua área de formação. Tal destaque é relevante, pois, antes do início da pesquisa, existia uma hipótese de que os profissionais de apoio ao Juizado com formação em áreas distintas do Direito não eram valorizados profissionalmente pelos magistrados, e que estes não reconheciam as contribuições trazidas por estes profissionais.

Como já dito, acreditava-se, inicialmente, que questões relacionadas à hierarquia e à desqualificação do profissional de AS iriam surgir. No entanto, as profissionais entrevistadas relataram que percebem o reconhecimento dos magistrados frente ao trabalho desenvolvido por elas. Além do mais, expressaram grande satisfação com este deferimento.

AS 1 – Sim (sobre o reconhecimento profissional que recebem dos magistrados). A prova é a demanda que vem pra nós, que vem pro setor técnico, né. Como eu já te contei, inicialmente (período de 1989 a 1990), os casos de família vinham, assim, dois ou três no mês. E, hoje, é muito difícil se resolver alguma situação familiar sem a avaliação técnica. Isso, claro, às vezes, pode nos deixar um pouco sobrecarregados, mas comprova a importância que o Judiciário dá ao nosso trabalho, para atividade-fim, né, que é ele (o juiz) tomar uma decisão.

AS 1 - Tem muitas coisas, assim, com que eu me sinto muito realizada. Principalmente na colocação de crianças em famílias substitutas (em casos de adoção), né! Acho que isso é o que a gente consegue fazer de melhor, é o mais gratificante. Outro ganho, assim, da nossa profissão

é o depoimento especial (metodologia não revitimizante) ⁶ (...), no sentido de saber que vai haver todo um cuidado com esse menor, né?! Porque imagina uma criança ser ouvida no contexto judicial, não sendo aqui com nós ou com a Psicologia!

As problemáticas aqui apontadas revelam algumas dificuldades enfrentadas pelas entrevistadas no desempenho de suas funções em uma instituição pública, que, como já visto, apresenta características de estruturação e de funcionamento muito peculiares. Os principais empecilhos relatados giram em torno do entendimento de senso comum referente ao trabalho do Serviço Social, especialmente pela indiferenciação que se faz deste com o papel da Psicologia. Tal impasse se reflete no fluxo de atividades da equipe técnica do Fórum, que implica no desenvolvimento de ações na Vara de Família, fatores que, como visto, podem ocasionar prejuízos à saúde dos profissionais. Em contrapartida, as verbalizações supracitadas revelaram, ainda, a importância e o respeito atribuídos pelos magistrados a estes profissionais.

Categoria 3 - Implicações emocionais e psicológicas advindas do trabalho em casos de Alienação Parental

Para finalizar a discussão das categorias constituídas, a partir dos dados obtidos nas entrevistas, apontar-se-á nesta, que certamente é a categoria mais relevante para o foco desta pesquisa, fatores emocionais advindos da atuação profissional das AS nos casos de AP atendidos na Vara de Família foco do estudo.

Como já foi apresentado no desenvolvimento desta monografia, a aproximação necessária das profissionais com as famílias atendidas, para a realização do estudo social, pode atravessar as barreiras profissionais destas operadoras, ao passo que as mesmas, necessitam compreender a realidade social e as questões íntimas e de funcionamento destas famílias. Assim, podem sensibilizar-se com muitas situações e podem, inclusive, identificar-se com determinados conflitos familiares. Esse cenário descrito, não raro, acaba por causar sofrimento nestas trabalhadoras, que pode levar ao adoecimento psicológico.

Brown (1995) aponta que o divórcio legal não implica que os ex-cônjuges fiquem emocionalmente divorciados. A separação legal pode, inclusive, conforme a autora, em alguns

⁶ Depoimento Especial, que oferece metodologias não revitimizantes na escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual nos sistemas de segurança e de justiça e nos órgãos encarregados da proteção da infância no Brasil.

casos, ajudar no divórcio emocional do casal, mas isso não acontece em todos os casos. Nestas situações, é possível afirmar-se que a separação produz efeitos traumáticos nos envolvidos, efeitos estes e que são acompanhados de sentimentos de abandono, rejeição e traição. Nestes casos, não raro, os filhos são levados a rejeitar um dos genitores, e, em casos mais extremos, até mesmo a odiá-lo (DIAS, 2010).

AS 1 - Vem a separação e acaba o amor. As pessoas (alienador e alienado) se transformam aqui (no setor técnico), porque aí as pessoas são ruins, as pessoas já nasceram podres.

AS 1 – Hoje nós temos as questões das redes sociais, que estão sendo usadas como provas nos processos (...). Já era uma lavação de roupa e agora virou uma lavação de roupa tecnológica, é só 'print' (captura de tela das redes sociais virtuais do ex-cônjuge). É o pai na balada com a "vagabunda", é o pai que não veio buscar o filho porque disse que tava, sei lá, viajando, e tava nas festas. É o pai que não paga pensão, mas tá postando (nas redes sociais) churrasco.

AS 2 – Ficam, assim, o tempo todo falando mal, falando, "ah por que ela é uma vagabunda" (no caso a mãe). Esses dias chegou uma família que mostrava a roupa da mãe da criança (para a criança) no Facebook, (e dizia) "olha como ela anda, olha a roupa que tua mãe anda, se veste igual a uma vagabunda".

Aqui, as AS, apontam para os métodos adotados para a AP, Dias (2010), aponta para o desejo de vingança que é entendido como o principal motivador para o desenvolvimento desta conduta. A autora esclarece que o objetivo do genitor alienador é o de atingir e ferir emocionalmente o genitor alienado, usando, para isso, do(s) próprio(s) filho(s) do casal (DIAS, 2010). Além disso, nestes trechos, é possível identificar-se a tamanha violência a qual as crianças e os adolescentes ficam expostos. Crianças que passam pela separação dos pais podem apresentar frustrações e ressentimentos, derivados dos conflitos entre os pais e da crença de abandono por parte de um deles (TRINDADE, 2007; DIAS, 2010). Apesar de todas as transformações sofridas ao longo dos tempos, cabe lembrar a importância da função psicossocial da família em relação a seus membros, que não deixa de ser fundamental em tempo algum e que sobrevive, ou deveria sobreviver, a quaisquer mudanças. O papel da família é o de, fundamentalmente, promover o atendimento das necessidades básicas de seus membros, as

quais se podem definir como sendo de natureza física, social e afetiva (NICHOLS; SCHWARTZ, 2007).

A partir do exposto, é possível identificar, de certa forma, sentimentos de indignação e julgamento das entrevistadas em relação aos genitores, pela forma que se utilizam para aferir dor ao alienado e, sobretudo, pelo jogo de poder que se instaura. Tal postura corrobora os achados trazidos pela literatura a respeito da AP, na medida em que as ações nocivas dos genitores em litígio acarretam consequências negativamente importantes nos filhos deste casal, descritos por Trindade (2007) e Dias (2010) como: vida polarizada e sem nuances; depressão crônica; doenças psicossomáticas; ansiedade ou nervosismo sem razão aparente; transtornos de identidade ou de imagem; dificuldade de adaptação em ambiente psicossocial normal; insegurança; baixa autoestima; sentimento de rejeição, isolamento e mal estar; falta de organização mental; comportamento hostil ou agressivo; transtornos de conduta; inclinação para o uso abusivo de álcool e drogas e para o suicídio; dificuldade no estabelecimento de relações interpessoais. Além disso, estes sentimentos contratransferenciais evidenciados pelas entrevistadas podem vir a prejudicar sua avaliação profissional, pela inevitável perda da imparcialidade, conforme demonstrado nas verbalizações a seguir e discutido mais adiante neste capítulo.

AS 1 – Eles (genitores) não têm vergonha na cara de criar os filhos aqui dentro do Fórum. Então porque eu vou ter dedo com eles? (...) Em alguns casos, eles têm certeza de estar fazendo o certo, de estar protegendo os filhos, aí eles produzem provas (vídeos e áudios) comprovando a inadequação deles e anexam ao processo.

AS 2 – É, na verdade, eles (genitores) têm dificuldade de entender a questão da AP. Às vezes, eles têm certeza de que estão fazendo o melhor pros filhos (protegendo), e não percebem, não aceitam que, na verdade, tudo se trata de questões do casal.

Ainda sobre as questões referentes aos processos de disputa de guarda que apresentam a AP, é possível perceber na fala das AS, desconforto frente à conduta dos advogados, que, na percepção delas, ultrapassam os limites do código de ética profissional, induzindo a instauração de processos alienantes, no intuito de estender o processo de litígio, na busca por garantir e prolongar os próprios honorários, como ficam exemplificados nas falas.

AS 2 – *Eles (os advogados) instigam (as ações de AP) no processo, porque para eles o processo é só uma disputa (...). Se tu tem uma arma, e, às vezes, nem tem, eles constituem esta arma, formam esta arma.*

AS 1 – *Principalmente se (o cliente) é particular, quando envolve honorários, né. Porque, quanto mais este processo, esse litígio, se estender, mais eles (os advogados) vão ganhar.*

AS 2 – *Desta forma, as demandas vão sendo alteradas (relacionado à fala anterior, da AS 1).*

AS 1 - *A questão (relacionado à fala da AS 2) é assim, daqui seis meses vai ter uma nova audiência, porque aí qualquer coisa que aconteça – exemplo, assim, o pai deve devolver a criança na segunda às 18h e ele devolve às 18hr 05min – ,já vem uma queixa e uma nova audiência (Estas três últimas falas estão relacionadas, uma traz q os advogados induzem novas queixas e que ao longo do tempo vão se alterando no sentido de que tudo vira motivo pra voltar à audiência).*

Os profissionais de assistência ao juizado desenvolvem um importante papel junto às famílias que estão em litígio pela guarda dos filhos, e que apresentam o quadro de AP. Como já apresentado, o Serviço Social trabalha para promover que todos os envolvidos tenham seus direitos assegurados (MARTINS, 2008). Cabe ao Serviço Social, portanto, avaliar as condições sociais da família em litígio, investigando, dentre outros fatores, se e qual dos genitores têm melhores condições de deter a guarda dos filhos menores de idade. Por conta disso, é comum que estes profissionais não apenas entrevistem os membros destas famílias, mas que façam visitas domiciliares e conheçam a rotina dessas pessoas. Dessa maneira, é de se esperar que os assistentes sociais sejam impactados emocionalmente por estes casos (BOARO, 2013).

Os profissionais de AS desenvolvem, frente à AP, algumas manifestações clínicas que podem ser associadas com a compreensão que detêm sobre as consequências do ato de AP, principalmente nas crianças e adolescentes, e pela dificuldade, em fazer com que os genitores, principalmente o alienador, compreenda a gravidade destes atos. O que também possibilita pensar a respeito da referida conduta dos advogados (SILVA, 2011). Ou seja, por esta perspectiva, o desconforto evidenciado nas verbalizações, em relação à conduta dos

magistrados, pode ser entendido como um reflexo dos sentimentos despertados pela condição da AP a que estas profissionais se deparam no seu cotidiano de trabalho.

Outra questão importante sobre os impactos provocados, nas participantes, pelas situações de AP, é a perda da imparcialidade das profissionais ao atenderem estes casos. Isso porque, como pode ser evidenciado nas verbalizações a seguir, as profissionais demonstram sentimentos negativos de ódio e revolta contra ao comportamento apresentado pelos genitores envolvidos, especialmente contra os alienadores.

AS 1 - (...) Como a gente se sente? A gente sabe que os “casos são o ruim e o pior”, porque aquilo ali, aquela família, aquelas pessoas não vão evoluir, não vão chegar num ponto de ajudar aquela criança. E aquela criança provavelmente, quando for constituir suas relações e sua família, ela vai reproduzir (este modelo). Mas a gente, o nosso papel aqui, tem esse limite (estudo social), né?!

AS 1 – Então, assim (sentimentos despertados ao atender casos de AP), é raiva, muita raiva dos pais que não conseguem enxergar o que fazem com as crianças, e que não conseguem reconhecer, ali, as questões que são do ex-casal. 99,9% dos casos são questões conjugais e eles (os pais) não percebem as necessidades dos filhos.

AS 2 – Frustração, esse é o sentimento. Chega a dar uma tristeza, uma revolta dos pais. Isso (resolutiva, encerramento, fim da AP), na verdade, depende só dos pais.

Através das falas apresentadas aqui, é possível compreender o quão importante se faz que as profissionais demonstrem aos genitores que o interesse delas está relacionado ao que é melhor para a criança ou adolescente. Este esclarecimento se faz importante, ao passo que é a partir dele que as profissionais conseguiram alcançar a confiança dos genitores, podendo, assim, realizar a intervenção necessária. No entanto, nestas falas, é possível compreender que, mesmo na existência de um alienador, que dá início à violência, o genitor alienado, na tentativa de reclamar e alcançar seus direitos, acaba por entrar em um jogo de poder, perpetuando este quadro de violência. Contudo, estas profissionais estão expostas de uma forma ou de outra, seja por sensibilizarem-se com muitas situações ou por identificarem-se com determinados conflitos familiares. Este cenário, não raro, acaba por, além de causar sofrimento nestes trabalhadores,

ser um disparador para a inclinação das profissionais em favor de uma das partes. No entanto, cabe ressaltar que, mesmo acontecendo esta inclinação, o profissional não pode deixar que isso fique evidente no processo (MARTINS, 2008).

Neste sentido, e para encerrar a discussão das implicações emocionais e psicológicas advindas do trabalho em casos de AP, conclui-se que o maior envolvimento das profissionais acontece na relação com o menor, e é a partir daí que surgem as implicações psicológicas que, por vezes, podem trazer instabilidade ao profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a produção do presente trabalho, foi possível elucidar sobre a atuação do assistente social frente ao tema proposto, a Alienação Parental. Além disso, esta monografia permitiu uma visão mais aprofundada da família e seus novos arranjos, das suas dificuldades e da intervenção do AS junto a um Fórum na Vara de Família na região do Vale do Taquari e Rio Pardo, bem como das dificuldades destes profissionais frente aos fatores institucionais e públicos, e os impactos derivados destes.

A AP ocorre quando a criança é manipulada por um dos genitores, no objetivo de afastá-la do outro genitor e de aferir sofrimento a este mesmo. Para tanto, usam de artifícios como a mentira e a manipulação para denegrir a imagem do outro para com o filho, criando empecilhos que dificultam ou evitam que o infante tenha contato com o outro genitor. No entanto, é garantido por lei, ao infante, o direito à convivência familiar, através do ECA (1990), sendo tal garantia competência da família, do Estado e da sociedade.

Esta pesquisa teve como objetivo principal investigar se as AS da Vara de Família de uma comarca do Vale do Taquari e Rio Pardo sentem-se amparadas institucional, técnica e emocionalmente para desenvolverem as atividades previstas nas competências de suas funções, frente aos casos de AP. Frente ao exposto ao longo de todo o trabalho, é possível afirmar-se que este objetivo foi alcançado, revelando que as profissionais estudadas sentem-se tecnicamente capacitadas a desenvolver as competências contempladas na lei nº 8.663/93, que regulamenta a profissão do AS. É preciso lembrar, também, que não se identificou nas mesmas dificuldades técnicas referentes à profissão. Neste sentido, pode-se inferir que tal achado (ausência de dificuldades técnicas) já era esperado, uma vez que a Vara de Família observada teve, em seu desenvolvimento, a contribuição do Serviço Social. Isso porque a participante AS1 fez parte da elaboração do modelo de funcionamento da instituição em questão, compondo a equipe técnica da mesma desde o primeiro concurso da comarca, em 1989.

Para responder a esta investigação, desenvolvem-se, ainda, os seguintes objetivos específicos investigar se existem dificuldades no processo de *identificação* do ato de AP nos processos de disputa de guarda; identificar de que natureza seriam estas dificuldades existentes (legais, institucionais, sociais, psicológicas); e compreender quais crenças e valores pessoais destes profissionais são atravessados pelas discussões envolvendo os casos de AP.

Com relação ao primeiro objetivo específico citado, tinha-se por interesse compreender quais os procedimentos e instrumentos adotados pelas participantes na investigação dos

processos para a identificação de AP, compreendendo, assim, se nesta trilha surgem dificuldades. Este objetivo teve resultados satisfatórios, ou seja, foi possível compreender que as profissionais não têm dificuldades em identificar o ato de AP, e que, para isso, adotam o estudo social como referência para alcançar este objetivo. No entanto, é preciso lembrar que estas profissionais têm conhecimento e estão aptas para a utilização do SARP. Este instrumento, como já mencionado, permite trazer ainda mais fidedignidade aos resultados encontrados pelas assistentes sociais. No entanto, as mesmas ainda não podem utilizar-se deste método, pois a solicitação de aquisição dele, realizada no início do ano, não foi atendida devido às dificuldades apontadas neste estudo, referentes à administração pública.

Sobre o segundo objetivo específico, os achados da pesquisa demonstraram que as dificuldades enfrentadas pelas entrevistadas não estão relacionadas à identificação da AP, mas sim vinculadas ao trabalho no setor público. Neste sentido, as dificuldades que emergiram, no desenvolvimento da pesquisa, remetem a dificuldades internas, relacionadas a questões de administração e organização, do setor público, cujo funcionamento anda em descompasso com a realidade das demandas sociais. As principais dificuldades desta ordem evidenciadas referem-se a: fatores institucionais, relacionados à compreensão do senso comum no que se refere à atuação dos AS; dificuldades dos magistrados ao compor os pedidos e solicitações do estudo social; e compreensão das competências dos profissionais de assistência técnica ao Judiciário. Fatores estes que dificultam o andamento do trabalho das profissionais, mas que não implicam no processo de identificação da AP.

Já o terceiro objetivo específico foi parcialmente respondido, pois foi possível identificar que as profissionais ficam psicologicamente mobilizadas frente à demanda de AP. O profissional do Serviço Social, através dos seus conhecimentos teóricos e metodológicos e através de sua prática profissional, visualiza, na realização do estudo social, práticas de AP, intervindo para amenizar o prejuízo emocional das crianças e adolescentes. Neste sentido, pode-se dizer que as AS mostram-se implicadas frente aos deveres da família no desenvolvimento dos filhos(as), bem como sentem-se incomodadas com o fato dos genitores e da família estendida não compreenderem a gravidade destes atos, e as importantes consequências devidas destes. No entanto, não é possível reproduzir uma lista dos valores e crenças das profissionais que sejam atravessados por esta temática. Por duas razões, este estudo se desenvolveu em um pequeno espaço de tempo que não permite, primeiramente, conhecer as compreensões das profissionais frente aos valores familiares, e por se tratar de um estudo realizado no contexto de trabalho onde qualquer profissional busca distanciar-se ao máximo do seu eu em si.

Cabe observar que este estudo aponta para o desenvolvimento de fatores clínicos manifestados nos sujeitos entrevistados, mas não é possível comprovar que estes sejam, apenas, em decorrência da AP. Devido aos inúmeros apontamentos feitos com relação ao trabalho no setor público, o engessamento deste setor e os impactos no trabalho do assistente social, é pertinente considerar que o trabalho neste setor específico também contribui para o aparecimento das implicações anteriormente relatadas. Por fim, destaca-se que a presente monografia não tem intensão conclusiva, e sim, o objetivo de impulsionar novas discussões e reflexões referentes às dificuldades e aos impactos da intervenção dos diferentes profissionais no Judiciário frente à alienação parental, aqui representados pelos assistentes sociais.

REFERÊNCIAS

- BARROS, M. & SANTOS A. C. B. dos. Por dentro da auto eficácia: um estudo sobre seus fundamentos teóricos, suas fontes e conceitos correlatos. *Revista Espaço Acadêmico*, nº 112. Setembro de 2010. Disponível em: <<http://eduem.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/10818/5961>>. Acesso em 29 de abril de 2016.
- BOARO, Isete C. A Intervenção Do Assistente Social Nas Situações Envolvendo Alienação Parental. Ijuí, 2013.
- BORGES, M.L.S & AGUIAR T.M.S; A Intervenção Do Assistente Social Frente À Demanda De Alienação Parental No Judiciário Comarca De Regente Feijó - SP – seminário integrado – ISSN 1983-0602.
- BRASIL. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: em 13 março. 2016.
- _____. Lei Federal n.8.662/93, de 14 junho de 1993. Dispõem sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_lei_8662.pdf. Acesso em: 10 de outubro 2016.
- _____. Lei Federal n. 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental e altera o art.236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112318.htm>. Acesso em 13 março.2016.
- _____. Lei Federal n. 3.689, de 03 de outubro de 1941. Dispõem sobre o Código Penal Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm. Acesso em 18 de outubro de 2016.
- BROWN, F. H. A família pós-divórcio. In: CARTER, B. & McGOLDRICK, M.(org.). *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995, p.321-343.
- BROCKHAUSEN, T. *SPA e psicanalise no campo psicojurídico: de um amor exaltado ao dom do amor*.2011. 278f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo. 2011.
- CARTER, B.; McGOLDRICK, M. (org.). *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro. Disponível em <<http://www.cressrj.org.br/site/servico-social>>. Acesso em 13 de nov. 2016.
- DIAS, Maria Berenice. *Manual de direitos das famílias*. 6.ed., ver., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. 672 p. ISBN 978-85-203-3645-8

_____. DIAS, M. B. (2010) *Alienação parental e suas consequências*. Disponível em: < http://www.mariaberenice.com.br/uploads/aliena%E7%E3o_parental_e_suas_consequencias.pdf >. Acesso em 08 de junho de 2016.

_____. DIAS, M. B. *Incesto e alienação parental: realidades que a Justiça insiste em não ver*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

GARDNER, Richard A. *O DSM-IV tem equivalente para o diagnóstico de Síndrome de Alienação Parental (SAP)?*. [s.l.], 2002. Disponível em:< <http://www.alienacaoparental.com.br/textos-sobre-sap-1/o-dsm-iv-tem-equivalente>>. Acesso em: 10 de junho de 2016.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

FONSECA R.M.C; CARLOTTO M.S. *Saúde Mental e Afastamento do Trabalho em Servidores do Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul*. *Psicol. pesq.* vol.5 no.2 Juiz de Fora dez. 2011

LONGO, Isis S. *Ser criança e adolescente na sociedade brasileira: passado e presente da história dos direitos infanto-juvenis*. Congresso Brasileiro de Pedagogia Social. Março de 2010. Disponível em:

http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000092010000100013&script=sci_arttext. Acesso em 28 de nov. 2016.

MARTINS, Cristina L. *Papel do Assistente Social nas Varas de Família: aspectos Conceituais, metodológicos e técnicos*. Florianópolis: UFSC, 2008.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. *Revista Educação*, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

MINUCHIN, Salvador. **Técnicas de Terapia Familiar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

NICHOLS, Michael P.; SCHWARTZ, Richard C. **Terapia familiar: conceitos e métodos**. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 474 p.

Organização Mundial da Saúde [OMS] (2001). *Organização Panamericana da Saúde. Relatório sobre a saúde no mundo 2001: Saúde mental - nova concepção, nova esperança*. Genebra: Organização Mundial da Saúde.

SILVA, Denise M. P; Pais, escola e alienação parental; *Revista Ambito Juridico*; Nº 152 - ano XIX - novembro/2011 - ISSN 1518-0360. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_juridica>. Acesso em 20 novembro 2016.

SOUSA, Analice Martins. *Síndrome da alienação parental: análise de um tema em evidência*. 2009. 188f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp111327.pdf>>. Acesso em 28 de abril de 2016.

SOUZA, de Rodrigues Juliana. *Alienação Parental. Sob a perspectiva do direito à convivência familiar*. 1. ed. São Paulo: Mundo jurídico, 2014.

TAVARES, DANIELA S; *O sofrimento no trabalho entre servidores públicos: uma análise psicossocial do contexto de trabalho em um tribunal de justiça federal*. 2003, 152f. Dissertação (faculdade de saúde pública da universidade de são Paulo). Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6134/tde.../publico/Disserta_oCompleta.pdf acesso em 28 de outubro de 2016.

TJ-RS - Agravo de Instrumento: 70052418043 RS, Relator: Alzir Felipe Schmitz, Data de Julgamento: 28/03/2013, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 02/04/2013). Disponível em: <<http://www.tjrs.jus.br>>. Acesso em: 20 de abril de 2016.

TRINDADE, J. Síndrome de alienação parental (SAP). In: DIAS, M.B. (coord.). *Incesto e Alienação Parental: realidades que a Justiça insiste em não ver*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007, p.101-111.

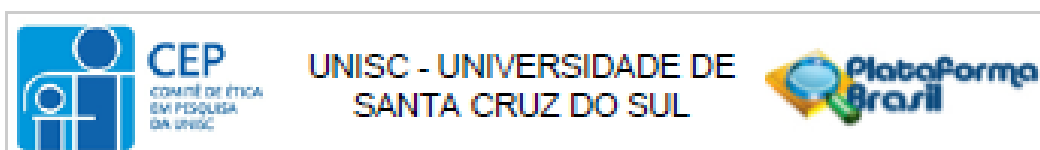
VASCONCELOS, A. F. Qualidade de vida no trabalho: origem, evolução e perspectivas. *Cadernos de Pesquisas em Administração*, 08(01), p.23-35, 2001.

VILAS-BÔAS, Renata Malta. A doutrina da proteção integral e os Princípios Norteadores do Direito da Infância e Juventude. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 94, nov 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10588&revista_caderno=12>. Acesso em 29 nov. 2016.

WINNICOTT, Donald. *A criança e o seu mundo*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982.

_____. WINNICOTT, D. (1999). *Tudo começa em casa* (3ª edição). São Paulo: Martins Fontes.

ANEXO A – Parecer de aprovação do CEP



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: ALIENAÇÃO PARENTAL: CONSIDERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA AO JUIZADO NO DIREITO DE FAMÍLIA.

Pesquisador: ROBERTA LOUZADA SALVATORI

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 88432916.7.0000.5343

Instituição Proponente: Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.739.281

Apresentação do Projeto:

Projeto em segunda avaliação. Porque resolvidas de forma satisfatória as pendências apontadas quando da primeira avaliação, projeto aprovado e em condições de ser executado.

Objetivo da Pesquisa:

Projeto em segunda avaliação. Porque resolvidas de forma satisfatória as pendências apontadas quando da primeira avaliação, projeto aprovado e em condições de ser executado.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Projeto em segunda avaliação. Porque resolvidas de forma satisfatória as pendências apontadas quando da primeira avaliação, projeto aprovado e em condições de ser executado.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Projeto em segunda avaliação. Porque resolvidas de forma satisfatória as pendências apontadas quando da primeira avaliação, projeto aprovado e em condições de ser executado.

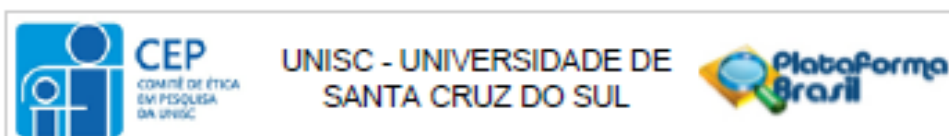
Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Projeto em segunda avaliação. Porque resolvidas de forma satisfatória as pendências apontadas quando da primeira avaliação, projeto aprovado e em condições de ser executado.

Recomendações:

Projeto em segunda avaliação. Porque resolvidas de forma satisfatória as pendências apontadas

Endereço: Av. Independência, nº 2200 -Bloco 5, sala 603
Bairro: Universitário **CEP:** 95.815-000
UF: RS **Município:** SANTA CRUZ DO SUL
Telefone: (51)3717-7880 **E-mail:** cep@unisc.br



Continuação do Parecer: 1.739.201

quando da primeira avaliação, projeto aprovado e em condições de ser executado.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto em segunda avaliação. Porque resolvidas de forma satisfatória as pendências apontadas quando da primeira avaliação, projeto aprovado e em condições de ser executado.

Considerações Finais a critério do CEP:

Projeto em segunda avaliação. Porque resolvidas de forma satisfatória as pendências apontadas quando da primeira avaliação, projeto aprovado e em condições de ser executado.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_743694.pdf	14/09/2016 22:04:33		Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	14/09/2016 22:04:05	ROBERTA LOUZADA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	15/08/2016 10:09:54	ROBERTA LOUZADA SALVATORI	Aceito
Outros	CARTEDEACEITE.pdf	12/07/2016 19:25:30	ROBERTA LOUZADA	Aceito
Folha de Rosto	FOLHADEROSTO.pdf	20/06/2016 16:28:32	ROBERTA LOUZADA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO.pdf	20/06/2016 16:25:21	ROBERTA LOUZADA SALVATORI	Aceito
Orçamento	ORCAMENTO.PDF	20/06/2016 16:22:37	ROBERTA LOUZADA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Neecessita Apreciação da CONEP:

Não

SANTA CRUZ DO SUL, 22 de Setembro de 2016

Assinado por:
Renato Nunes
(Coordenador)

Endereço: Av. Independência, nº 2253 - Bloco 6, sala 603
 Bairro: Universitário CEP: 96.815-900
 UF: RS Município: SANTA CRUZ DO SUL
 Telefone: (51)3717-7660 E-mail: cep@unisc.br

ANEXO B – Carta de aceite da Vara de Família

junho de 2016.


Ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-UNISC)

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins conhecer o projeto de pesquisa: “Alienação Parental, considerações da equipe interdisciplinar de apoio ao Juizado no Direito de Família”, desenvolvido pela acadêmica Angélica Ferreira do Curso de Psicologia, da Universidade de Santa Cruz do Sul-UNISC, sob a orientação da professora Roberta Louzada Salvatori, bem como os objetivos e a metodologia da pesquisa e autorizamos o desenvolvimento da pesquisa no Juizado da Infância e Juventude situado junto ao Fórum da cidade de [REDACTED] (RS).

Informamos concordar com o parecer ético que será emitido pelo CEP-UNISC, conhecer e cumprir a Resolução do CNS 466/12 e demais Resoluções Éticas Brasileiras. Esta instituição está ciente das suas corresponsabilidades como instituição coparticipante do presente projeto de pesquisa e no seu compromisso do resguardo da segurança e bem estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, dispondo de infraestrutura necessária.

Atenciosamente,


[REDACTED]
Juiza de Direito
Vara de Família

APÊNDICE A – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

ALIENAÇÃO PARENTAL VISTA PELA ÓTICA DOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA AO JUIZADO: CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL EM UMA VARA DE FAMÍLIA NO VALE DO TAQUARI E RIO PARDO

Advogados, assistentes sociais e psicólogos são profissionais de apoio no decorrer da investigação e também na manutenção das medidas adotadas a partir da determinação do Juiz. Algumas pesquisas já publicadas trazem a ótica isolada destes profissionais frente sua atuação junto as Varas de Família, quanto a temática da Alienação Parental. Por este motivo é de fundamental importância para a comunidade acadêmica a construção deste estudo para que possamos explicar sobre a ótica destes profissionais quais são as barreiras enfrentadas no dia a dia do exercício de suas atividades como equipe multidisciplinar. Os objetivos desta pesquisa incluem: a) Investigar se existem dificuldades, por parte dos profissionais de apoio ao juizado, no processo de identificação de atos de alienação parental em casos de disputa de guarda; b) Identificar de que natureza são estas dificuldades existentes (aspectos legais, sociais, psicológicas); c) Compreender quais crenças e valores pessoais destes profissionais são atravessados pelas discussões envolvendo os casos de Alienação Parental com que se deparam e d) Discutir sobre as dificuldades, angústias e temores que estes profissionais vivenciam ao atenderem casos de disputa de guarda em que a Alienação Parental (AP) se faz presente. A relevância social deste estudo justifica-se ao passo que ouvir estes profissionais de maneira concomitante, afim de entender qual o papel que cada um entendem ocupar, irá possibilitar que um possa pensar no papel do outro, e juntos refinar a importância de seu trabalho no judiciário, podendo assim prestar um melhor serviço à comunidade.

Pretende-se entrevistar, pelo menos, dois (02) profissionais com formação em Assistência Social. Foram eleitos estes profissionais pela proximidade que suas atividades profissionais exigem com as famílias envolvidas em processos de disputa de guarda, desde a investigação até a manutenção da decisão judicial. Será adotada a modalidade da entrevista semiestruturada, por não ser difusa e não conter o caráter de uma entrevista fechada, a ponto de comprometer a liberdade de o entrevistado expressar-se. Neste sentido, será elaborado um roteiro que permita explorar os principais pontos levantados pela literatura sobre o tema. As entrevistas enfocarão questões relativas à alienação parental, no que diz respeito à vulnerabilidade dos menores, às implicações clínicas do ato de alienação, às características das famílias, aos métodos utilizados no ato de alienação. Bem como perguntas que poderão compreender o âmbito das competências pessoais e profissionais da equipe interdisciplinar de apoio ao juizado, como, por exemplo: os métodos para a identificação da alienação, as implicações e sentimentos atravessados com as discussões realizadas pela equipe frente aos casos, as dificuldades na identificação do ato de alienação. Também serão aplicadas perguntas abertas para inclusão de complementações pessoais do entrevistado. As entrevistas serão previamente marcadas com os entrevistados, em que serão, ainda, adotadas as seguintes medidas: esclarecimento individual, assegurando que seus dados serão utilizados em regime de sigilo de fonte e das informações trazidas nas entrevistas; será formalizado o Termo de Consentimento Livre Esclarecido; as entrevistas serão gravadas para preservar-lhes a legitimidade. A presente pesquisa não prevê riscos ou desconfortos aos participantes. A presente pesquisa não conta com patrocinadores e será custeada pela acadêmica Angélica Ferreira, para fins de conclusão da graduação em Psicologia, sob a supervisão da professora Roberta Louzada Salvatori.

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, declaro que autorizo a minha participação neste projeto de pesquisa, pois fui informado, de forma clara e detalhada, livre de qualquer forma de constrangimento e coerção, dos objetivos, da justificativa, dos procedimentos que serei submetido, dos riscos, desconfortos e benefícios, assim como das alternativas às quais poderia ser submetido, todos acima listados.

Ademais, declaro que, quando for o caso, autorizo a utilização de minha imagem e voz de forma gratuita pelo pesquisador, em quaisquer meios de comunicação, para fins de publicação e divulgação da pesquisa, desde que eu não possa ser identificado através desses instrumentos (imagem e voz).

Fui, igualmente, informado:

- da garantia de receber resposta a qualquer pergunta ou esclarecimento a qualquer dúvida acerca dos procedimentos, riscos, benefícios e outros assuntos relacionados com a pesquisa;
- da liberdade de retirar meu consentimento, a qualquer momento, e deixar de participar do estudo, sem que isto traga prejuízo à continuação de meu cuidado e tratamento;
- da garantia de que não serei identificado quando da divulgação dos resultados e que as informações obtidas serão utilizadas apenas para fins científicos vinculados ao presente projeto de pesquisa;
- do compromisso de proporcionar informação atualizada obtida durante o estudo, ainda que esta possa afetar a minha vontade em continuar participando;
- da disponibilidade de tratamento médico e indenização, conforme estabelece a legislação, caso existam danos a minha saúde, diretamente causados por esta pesquisa;
- de que se existirem gastos adicionais, estes serão absorvidos pelo orçamento da pesquisa.

O Pesquisador Responsável por este Projeto de Pesquisa é Roberta Louzada Salvatori, Fone: 51 3717-7388 / Dep. Psicologia - UNISC. O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o voluntário da pesquisa ou seu representante legal e outra com o pesquisador responsável. O Comitê de Ética em Pesquisa responsável pela apreciação do projeto pode ser consultado, para fins de esclarecimento, através do telefone: 051 3717 7680.

Data __ / __ / ____

Nome e assinatura do voluntario

Nome e assinatura do responsável pela obtenção do presente consentimento

APÊNDICE B – Roteiro semiestruturado das entrevistas

- Gostaria de entender como é que se estrutura o processo de disputa de guarda, quais os profissionais envolvidos, quais os caminhos que percorre, até chegar na assistência social?
- Como que esse processo se constitui em alienação parental? Pode ser considerado uma denúncia de umas das partes?
- Quem são os alienadores?
- Quais os métodos utilizados para a identificação da alienação parental?
- Quais os procedimentos para a realização do estudo social?
- Em relação aos outros profissionais inseridos destes processos, o que você percebe?
- Como que você se percebe na ausência do psicólogo como atuante na equipe técnica?
- Quanto as demandas de trabalho, você se percebe sobrecarregada?
- Vocês percebem que a lei da alienação parental ela está sendo aplicada pelos juízes?
- Me pergunto quanto cansaço emocional de vocês frente a essas famílias que vocês já conhecem?
- Assim com todas estas escutas de situações tão caóticas, das quais vocês conhecem as consequências, vocês sentem a necessidade de cuidar da saúde mental de vocês?
- Como que vocês definiriam, as competências de vocês no meio judiciário?
- Por que você escolheu esta área de atuação dentro na assistência social? Na época da sua escolha você tinha expectativas, estas condizem com a realidade do trabalho?
- E hoje, você se sente satisfeita com o trabalho, com a instituição, assim pensando em um todo?
- Você percebe reconhecimento da instituição, quando ao seu trabalho?